

AGENDA 2030: OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

Adriano Paciente Gonçalves

Servidor Público, Advogado, Professor, Pesquisador, Pós-Graduado em Gestão Pública, Mestre em Direito, Doutorando em Direito.

RESUMO

O propósito deste trabalho é analisar a implementação da Agenda 2030 – Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, assinada em 1º de janeiro de 2016, após a Agenda Pós-2015, pelos 193 Países-membros da Organização das Nações Unidas – ONU, tendo como prazo final para sua execução a data de 31 de dezembro de 2030. Além da questão analítica central, busca-se constatar as mazelas sociais históricas transformadas em Objetivos e Metas Globais, apontar os desafios das Nações para a efetivação desse compromisso histórico, identificar as responsabilidades da Administração Pública, representada por Agentes Políticos e Agentes Públicos, da Iniciativa Privada e da Sociedade, e assegurar, por meio da concretização desse desafio mundial, o futuro do planeta. Essa Agenda Global é composta por 17 Objetivos e 169 Metas, além do 18.º Objetivo, proposto pelo Governo Brasileiro em setembro de 2023, e seus propósitos centram-se em três pilares do desenvolvimento sustentável: crescimento econômico, inclusão social e proteção ao meio ambiente, abrangendo temas fundamentais como erradicação da pobreza, saúde pública, educação, igualdade de gênero, igualdade étnico-racial, combate às mudanças climáticas, consumo responsável e fortalecimento das instituições democráticas. Para a discussão temática, foi realizada pesquisa qualitativa que, por meio do método histórico-dedutivo, recorreu a pesquisas bibliográficas e atividades empíricas para análise da execução da Agenda 2030 e de seu impacto sobre o futuro do Planeta.

Palavras-chave: Desenvolvimento Sustentável; Clima; Meio Ambiente; Erradicação da Pobreza; Crescimento Econômico.

ABSTRACT

The purpose of this study is to analyze the implementation of the 2030 Agenda—the Sustainable Development Goals (SDGs—signed on January 1, 2016, by the 193 member states of the United Nations (UN) following the Post-2015 Agenda, with a deadline for execution of December 31, 2030. Beyond the central analytical question, the study seeks to identify the historical social ills transformed into Global Goals and Targets, highlight the challenges nations face in fulfilling this historic commitment, identify the responsibilities of public administration (represented by political and public officials), the private sector, and civil society, and ensure the planet's future through the realization of this global challenge. This Global Agenda comprises 17 Goals and 169 Targets—in addition to an 18th Goal proposed by the Brazilian government in September 2023—and its objectives center on three pillars of sustainable development: economic growth, social inclusion, and environmental protection. It encompasses fundamental themes such as poverty eradication, public health, education, gender equality, ethnic-racial equality, combating climate change, responsible consumption, and the strengthening of democratic institutions. To address the topic, qualitative research was conducted using the historical-deductive method, drawing upon bibliographic research and empirical activities to analyze the implementation of the 2030 Agenda and its impact on the planet's future.

Keywords: Sustainable Development; Climate; Environment; Eradication of Poverty; Economic Growth.

INTRODUÇÃO

A proposta deste trabalho fundamentou-se em analisar o compromisso da Organização das Nações Unidas – ONU, e seus 193 Estados-membros, a partir de 1º de janeiro de 2016, na adoção de procedimentos eficazes para a formulação dos novos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, em substituição aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, e os complexos desafios de todos os países para a implementação da Agenda 2030.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS são compostos por 17 Objetivos e 169 Metas, juntamente com o 18.º Objetivo instituído pelo Governo do Brasil¹ em setembro de 2023, e estão fundamentados nos três pilares do desenvolvimento sustentável: crescimento econômico, inclusão social e proteção ao meio ambiente.

O cumprimento dessa Agenda Global, além de garantir o futuro do planeta, trará inúmeros benefícios para todos os países, e suas respectivas sociedades, pois abrangerá questões como a erradicação da pobreza, consumo responsável, igualdade de gênero, igualdade étnico-racial, saúde pública, educação, combate às mudanças climáticas e o fortalecimento das instituições democráticas.

A subserviência normativa das nações signatárias a esse Pacto Mundial não pode ser dissociada de interesses coletivos, ou seja, um país não pode, e não deve, agir, ou deixar de agir, por meio de interesses exclusivamente domésticos em detrimento de um coletivo maior, e mais determinante, que é o futuro do nosso planeta, como acontece, por exemplo, com países reconhecidamente poluidores que privilegiam questões internas sem o devido debate internacional e, ainda, nações que desrespeitam, de forma deliberada, Organismos Internacionais sobre meio ambiente por questões ideológicas, sociais, políticas e econômicas.

Desse modo, para a implantação desse Projeto Mundial é imprescindível que todos os Países-membros da Organização das Nações Unidas – ONU, incluindo o Brasil, por meio da Administração Pública, representada por Governantes, Agentes Políticos e Agentes Públicos, da Iniciativa Privada e da própria Sociedade estabeleçam, de forma efetiva e perene, políticas públicas, estratégias e programas consistentes referentes a cada um dos 18 Objetivos, e às respectivas Metas, além do regular monitoramento dos órgãos de controle externo.

¹Ministério da Igualdade Racial. Disponível em: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/programas-e-projetos/ods18>. Acesso em: 28 de abril de 2026.

Além da atuação gerencial da Organização das Nações Unidas – ONU Brasil², Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura – UNESCO³, Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF⁴, e demais Organismos Internacionais, outros Órgãos Públicos do Brasil, como o Supremo Tribunal Federal – STF⁵ e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP⁶, igualmente, promovem a necessária orientação da Agenda 2030.

Como importante órgão de controle externo, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de forma pioneira, abordou essa Agenda Global para o Desenvolvimento Sustentável com foco em fomentar, junto aos seus jurisdicionados, ações efetivas na busca da paz, prosperidade, saúde, educação, erradicação da pobreza, consumo responsável, combate a mudanças climáticas, igualdade de gênero e igualdade étnico-racial.

A missão institucional dessa Corte de Contas, além de atuar em benefício da sociedade, monitorando a eficiência, a eficácia, a efetividade e o uso adequado e transparente dos recursos públicos, é propor uma abordagem mais abrangente e integrada dos problemas estruturais e conjunturais a serem enfrentados para o sucesso da implementação da Agenda 2030.

O apoio à governança e o desenvolvimento sustentável, igualmente, são essenciais para que as metas propostas internacionalmente possam ser cumpridas. Os órgãos de controle externo são atores importantes nesse processo, orientando as autoridades para a tomada de decisões conscientes e transparentes, e incentivando a inclusão da Agenda 2030 no planejamento dos governos estaduais e municipais.

Assim, sobre a Agenda Global, em vigor desde 1º de janeiro de 2016 e com prazo final para sua implementação encerrando-se em 31 de dezembro de 2030, é de suma importância a análise dos três pilares do desenvolvimento sustentável – crescimento econômico, inclusão social e proteção ao meio ambiente – e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, acordados pela Organização das Nações Unidas – ONU e seus 193 Países-membros.

²ONU Brasil. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2026.

³UNESCO. Disponível em: <https://www.unesco.org/pt/node/99531>. Acesso em: 10 de janeiro de 2026.

⁴UNICEF. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2026.

⁵STF. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/hotsites/agenda-2030/>. Acesso em: 10 de abril de 2026.

⁶TCESP. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/observatorio/ods>. Acesso em: 10 de abril de 2026.

1. METODOLOGIA

O presente trabalho caracterizou-se como pesquisa qualitativa, de natureza analítico-empírica, operacionalizada por meio de estudo bibliográfico, documental e análise primária e secundária de dados, aplicando-se método histórico-dedutivo. A investigação empírica fundamentou-se na coleta, sistematização e interpretação de indicadores sociais, econômicos, ambientais e institucionais relacionados às Metas dos 18 Objetivos analisados, com pesquisa de campo e análise sistemática de dados observáveis produzidos por organismos oficiais, instituições de pesquisa, órgãos públicos e universidades, como a Biblioteca do Supremo Tribunal Federal⁷, Biblioteca da Universidad Nacional de Mar del Plata⁸, Congresso Internacional de Direito Constitucional⁹, Instituto de Derecho Constitucional da Universidad de la República¹⁰ e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹¹, permitindo confrontar os compromissos normativos assumidos na Agenda 2030 com os resultados concretamente verificados na realidade brasileira.

Além do diálogo metodológico com a literatura internacional, a estratégia empírica adotada nesta pesquisa é compatível com a literatura recente que recomenda combinar análise documental, indicadores comparáveis e abordagens sistêmicas para compreender as interações entre os ODS. Revisões contemporâneas mostram que análises de correlação, redes, meta-análises, avaliações especializadas e modelos integrados podem revelar sinergias e *trade-offs*¹² que permanecem invisíveis em avaliações isoladas.

⁷ Brasil. Biblioteca Supremo Tribunal Federal - STF. Atividade de Pesquisa Acadêmica. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C8si4ltuYJh/?igsh=MW5wZmd6czQ3bDkxcw%3D%3D&igsi=MW5wZmd6czQ3bDkxcw%3D%3D>. Agenda empírica em: 26/06/2024.

⁸ Argentina. Biblioteca Universidad Nacional Mar del Plata. Atividade de Pesquisa Acadêmica. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/DDe1Uezuf3h/?igsh=MXB5bWw3a3dvOGxwcA==&igsi=MXB5bWw3a3dvOGxwcA==>. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/DDe6pCaOAaY/?igsh=MWdxM2xmZGpycW52cA%3D%3D&igsi=MWdxM2xmZGpycW52cA%3D%3D>. Agenda empírica em: 12/12/2024.

⁹ Brasil. Congresso Internacional de Direito Constitucional. Atividade de Pesquisa Acadêmica. Disponível em: https://www.instagram.com/p/DKVsKLJO3h_/?igsh=MTM1OXFzM3M1YTZmNg%3D%3D&igsi=MTM1OXFzM3M1YTZmNg%3D%3D. Agenda empírica: 31/05/2025.

¹⁰ Uruguai. Instituto de Derecho Constitucional Universidad de la República Uruguay. Atividade de Pesquisa Acadêmica. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/DP7l6tKCE4g/?igsh=MTdsNWWhrMmpuODhscg%3D%3D&igsi=MTdsNWWhrMmpuODhscg%3D%3D>. Agenda empírica em: 17/10/2025. Universidad de la República Uruguay. Atividade de Pesquisa Acadêmica. Disponível em: https://www.instagram.com/p/DP8zkl_De_X/?igsh=MXJyeyAwNW5qdGN3MQ%3D%3D&igsi=MXJyeyAwNW5qdGN3MQ%3D%3D. Agenda empírica em: 18/10/2025.

¹¹ Brasil. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Atividade de Pesquisa Acadêmica. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/DXfa61jD-T8/?igsh=MTV1Zm8zOWYzMHZkeQ%3D%3D&igsi=MTV1Zm8zOWYzMHZkeQ%3D%3D>. Agenda empírica em: 23/04/2026.

¹² *Trade-Off*: Situação de escolha conflitante em que, para obter uma vantagem ou benefício numa área, necessita-se abrir mão de outra. Em breve resumo: significa que não é possível ter tudo ao mesmo tempo, pois cada decisão traz ganhos e perdas. Merriam-Webster. Disponível em: https://www.merriam-webster.com.translate.google/dictionary/trade-off?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt&_x_tr_pto=sge. Acesso em: 17/08/2026.

Os dados utilizados neste artigo devem ser interpretados não apenas como evidências descritivas, mas como elementos de uma análise relacional entre dimensões econômicas, sociais, ambientais e institucionais (Assubayeva; Marco, 2024; Pradhan et al., 2024).

Dessa forma, a pesquisa busca ultrapassar a mera descrição normativa dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, examinando em que medida a proposta da Agenda 2030 estabelecida internacionalmente encontra correspondência na realidade social, econômica, ambiental e institucional brasileira.

Sobre a seleção das fontes, esta obedeceu a três critérios cumulativos: (i) oficialidade institucional, priorizando-se documentos, relatórios e dados produzidos por organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas – ONU, e respectivas agências vinculadas, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA, a Organização Internacional do Trabalho – OIT e o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas – IPCC, por órgãos da Administração Pública brasileira, como a Presidência da República, Ministérios, Supremo Tribunal Federal e órgãos de controle externo como, por exemplo, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; (ii) atualidade, com preferência por fontes publicadas ou atualizadas entre 2023 e 2026, de modo a assegurar a contemporaneidade dos dados quantitativos apresentados; e (iii) representatividade temática, buscando-se, para cada um dos 18 Objetivos, ao menos uma fonte primária (documento normativo ou base de dados oficial) e, quando pertinente, fontes complementares de institutos de pesquisa, universidades e veículos de comunicação especializados, de modo a triangular informações quantitativas com análises qualitativas.

A análise documental foi conduzida em três etapas. Na primeira, procedeu-se ao levantamento de documentos, normas e relatórios pertinentes a cada um dos 18 Objetivos, organizados a partir da estrutura oficial da Agenda 2030 estabelecida pela ONU e do 18.º Objetivo instituído pelo Governo brasileiro. Na segunda etapa, os dados quantitativos e qualitativos, extraídos de cada fonte, foram sistematizados e cotejados com o arcabouço normativo nacional (Constituição Federal, Decretos e Resoluções) e internacional (Tratados e Relatórios de Organismos Multilaterais), permitindo identificar convergências e lacunas entre

o compromisso formal assumido pelos Estados e os indicadores de efetivação disponíveis. Na terceira etapa, os resultados dessa sistematização foram interpretados à luz do método histórico-dedutivo: partiu-se do contexto histórico de formação da Agenda 2030 — em substituição aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio — para, dedutivamente, apontar responsabilidades específicas dos Agentes Políticos, Agentes Públicos, Iniciativa Privada e Sociedade em relação a cada Objetivo.

Observa-se, também, a aplicação de modelo analítico-estatístico para conferir maior objetividade à análise comparativa, incorporando um procedimento estatístico descritivo ao conjunto de dados já utilizado no projeto de pesquisa. O modelo trabalha com o índice agregado de desempenho dos ODS (escala de 0 a 100) disponível para os quatro países selecionados — Uruguai, Estados Unidos, Brasil e Argentina. Foram calculados a média, a mediana, o desvio-padrão amostral, o coeficiente de variação, a amplitude, o *déficit* em relação ao valor máximo da escala e o escore padronizado (z-score). Esses procedimentos permitem mensurar a posição relativa de cada país sem atribuir causalidade aos resultados. Formalmente: $\text{média} = \sum S_i/n$; $\text{desvio-padrão amostral} = \sqrt{[\sum (S_i - \bar{S})^2 / (n-1)]}$; $\text{coeficiente de variação} = (s/\bar{S}) \times 100$; $\text{déficit} = 100 - S_i$; $\text{distância ao líder} = S_{\text{max}} - S_i$; e $z_i = (S_i - \bar{S})/s$.

Para essa pesquisa acadêmica, três categorias analíticas orientaram a leitura dos dados: (i) os três pilares do desenvolvimento sustentável (crescimento econômico, inclusão social e proteção ao meio ambiente), utilizados como eixo transversal de organização de cada Objetivo; (ii) a esfera de responsabilidade envolvida na efetivação de cada Meta, distinguindo-se Estado (Administração Pública em suas diferentes esferas), Iniciativa Privada e Sociedade Civil; e (iii) o grau de efetivação observado em cada Objetivo, classificado, a partir dos dados coletados, em situação de avanço, estagnação ou retrocesso, ainda que essa classificação não tenha sido submetida a critérios estatísticos formais de mensuração.

Reconhecem-se, desde já, limitações inerentes ao desenho metodológico adotado: (i) o recorte temporal privilegiou fontes recentes, o que, embora garanta atualidade, limita a análise de séries históricas mais longas para alguns indicadores; e (ii) embora tenham sido utilizados dados comparativos referentes ao Brasil, Uruguai, Estados Unidos e Argentina, a comparação internacional foi limitada a um pequeno conjunto de países e a indicadores selecionados, não permitindo uma análise econométrica ou inferencial abrangente entre os países analisados.

2. PILARES DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2.1 Crescimento Econômico

Trata-se de uma das bases do Desenvolvimento Sustentável. Segundo Reis (2023), o crescimento econômico é quantificado por meio da elevação da capacidade produtiva de um país, ou seja, a partir do aumento da atividade econômica local, observando todos os setores produtivos que compõem essa economia. Assim, havendo crescimento econômico, haverá melhora da qualidade de vida, aumento da renda, criação de empregos e maior acesso a serviços, resultando numa sociedade mais próspera e justa. Há, também, o fortalecimento da posição internacional, em que economias desenvolvidas são mais resilientes a crises e têm mais capacidade de competir globalmente.

Outro fator é a estabilidade política e social, visto que, quando o progresso econômico beneficia a sociedade, a probabilidade de conflitos sociais e políticos diminui sensivelmente. Ainda, outra questão positiva advinda do crescimento econômico é a satisfação das necessidades básicas, pois se trata de condição *sine qua non* para garantir a cidadania.

2.2 Inclusão Social

A inclusão social é um processo amplo com vistas a integrar à sociedade indivíduos e grupos que foram marginalizados ou excluídos historicamente, garantindo-lhes acesso isonômico a oportunidades e recursos em diversas áreas da vida social, como educação, emprego, saúde e participação política. Tal conceito contempla ações e políticas públicas que promovem a igualdade de acesso e combatem a segregação, a discriminação e o preconceito em todos os setores da sociedade, objetivando a criação de um grupo social mais justo e igualitário.

Para Sasaki (2009, p. 10-16), a inclusão social é um “processo bilateral, em que tanto a sociedade quanto os indivíduos excluídos trabalham juntos para solucionar problemas e efetivar a equiparação de oportunidades para todos”. No Brasil, a inclusão social é implementada por meio de diversas políticas públicas e iniciativas sociais que visam reduzir desigualdades e promover a equidade de oportunidades para todos os cidadãos e cidadãs.

Tais políticas públicas contribuem, de forma significativa, para a redução da mortalidade infantil e da pobreza, o aumento do emprego entre pessoas com deficiência e o acréscimo da diversidade racial e socioeconômica nas universidades federais. Assim, a inclusão social é inerente aos direitos humanos, indispensável para o desenvolvimento sustentável e imprescindível para a construção de sociedades justas e igualitárias.

2.3 Proteção ao Meio Ambiente

A preservação ambiental não é uma possibilidade local, e sim, uma necessidade mundial. “O meio ambiente é considerado como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo. A definição federal é ampla, pois vai atingir tudo aquilo que permite a vida, que a abriga e rege” (Machado, 2014, p. 59).

Ainda, a biosfera, a hidrosfera, a atmosfera e a litosfera compõem o meio ambiente e são delas que retiramos os elementos essenciais para a nossa sobrevivência, como a água, o ar, os alimentos e as matérias-primas.

A Organização das Nações Unidas – ONU criou, por meio da Conferência de Estocolmo de 1972, o mais importante Organismo Internacional para preservação do meio ambiente, por meio do acrônimo PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente)¹³, objetivando a formação de ministérios e agências ambientais em todo o planeta, dando início a uma série de novos acordos globais para proteger coletivamente o meio ambiente. Ainda assim, além de ações estatais e de Organismos Internacionais para atingir os Objetivos e as Metas elencadas na Agenda 2030, será necessário que cidadãos e cidadãos incorporem o conceito de preservação ambiental em suas rotinas diárias.

Desse modo, é evidente que a preservação do meio ambiente no Brasil, e no mundo, além de contribuir para a preservação da biodiversidade, da regulação climática, da purificação do ar e da água e da proteção dos ecossistemas é a garantia da perpetuação das nossas espécies, e das mais variadas formas de vida, para as gerações futuras.

¹³ONU PNUMA. Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/explore-topics/sustainable-development-goals>. Acesso em: 1º de março de 2026.

3. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

Na data de 1º de janeiro de 2016, a partir de uma decisão histórica assinada por 193 países, nasceu a Agenda 2030, guiando as ações globais para os 15 anos seguintes à pactuação e que, segundo a Organização das Nações Unidas – ONU, representava, à época, um *contrato social entre os líderes mundiais e a população*¹⁴. O quadro abaixo demonstra os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Foto 1 – A Evolução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)¹⁵.

Fonte: <https://www.aeconomiab.com/serie-pandemia-ods-agenda-2030>. Acesso em 10 de janeiro de 2026.

¹⁴ONU. Disponível: <https://news.un.org/pt/story/2016/01/1536471>. Acesso em: 10 de janeiro de 2026.

¹⁵A Economia B. Disponível em: <https://www.aeconomiab.com/serie-pandemia-ods-agenda-2030>. Acesso em: 10 de janeiro de 2026.

3.1 Objetivo 1 – Erradicação da Pobreza

• Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

A pobreza é um problema mundial que vai além da ausência de renda. Cobos, Athias e Mattos (2020) apontam que Spicker (1999)¹⁶ constatou doze definições sobre pobreza em quatro grupos principais:

Num primeiro grupo, denominado ‘pobreza como conceito material’, o autor define pobreza por meio dos conceitos de necessidade, nível de privação (ao longo do tempo) e limitação de recursos (da qual emerge a abordagem mais usual de análise da pobreza em termos de renda). O segundo grupo refere-se à definição de pobreza por meio de circunstâncias econômicas e engloba os conceitos e definições de pobreza em termos de padrão de vida, desigualdade (pobreza relativa) e posição econômica (estratificação por classes). No terceiro grupo, a pobreza é definida pelas ‘circunstâncias sociais’, associando-se aos conceitos de classe social (underclass), dependência (assistidos), vulnerabilidade a riscos sociais, ausência de ‘entitlements’ (ótica da efetivação de direitos) e exclusão social. Por fim, o autor define também pobreza como um julgamento moral, no qual as sérias privações a ela associadas são vistas como moralmente inaceitáveis (COBOS, ATHIAS, MATTOS, 2020, p. 6).

Inicialmente, é necessário destacar os efeitos danosos da pobreza na sociedade e, a *contrario sensu*, os benefícios da diminuição gradativa e constante da miséria numa coletividade. A pobreza social abala cidadãos e cidadãos e afeta toda a estrutura social e, entre as diversas sequelas, estão o impacto no desenvolvimento econômico e social – prejudicando o potencial de crescimento e desenvolvimento humano; fome e desnutrição – em razão da ausência de acesso a alimentos adequados e surgimento de doenças oportunistas; problemas de saúde – com dificuldade de acesso à saúde e aumento da incidência de doenças; educação deficitária – acarretando a evasão escolar e aumento do ciclo da pobreza; desemprego e informalidade – vetando a ascensão social; desigualdade social e discriminação – em desfavor de grupos vulneráveis historicamente; e violência e crime – atingindo a segurança e o bem-estar de todos.

Por sua vez, os efeitos da contração da miséria numa coletividade melhoram visivelmente a qualidade de vida, fomentam o crescimento econômico sustentável e inclusivo, aprimoram o atendimento à saúde, elevam a percepção de bem-estar social, diminuem a criminalidade e consolidam a coesão social, em contraposição a todos os itens negativos anteriormente citados.

¹⁶Revista Brasileira de Avaliação. Disponível em: <https://rbaval.org.br/article/doi/10.4322/rbma201408002>. Acesso e download em: 10 de janeiro de 2026.

Segundo dados da Organização das Nações Unidas – ONU¹⁷, 1,1 bilhão de pessoas em 112 países são consideradas multidimensionalmente pobres. A última avaliação do Índice de Pobreza Multidimensional¹⁸, em 2024, aferiu privações em setores como a saúde, a educação e o padrão de vida. Constatando leves reduções na incidência de pobreza, países como São Tomé e Príncipe obtiveram diminuições, sendo que, pelo menos, 11,7% dos habitantes ainda vivem em situação de pobreza multidimensional e 15,7% estão abaixo da linha de pobreza. Ainda observando tais índices, Timor-Leste apresenta, respectivamente, 48,3% e 24,4%.

O conjunto de informações apresentado evidencia que a pobreza não pode ser compreendida apenas como insuficiência de renda. A própria multiplicidade de definições reunidas no texto demonstra que o fenômeno envolve privações materiais, desigualdade, vulnerabilidade, exclusão social e dificuldade de efetivação de direitos. Por isso, a permanência de 1,1 bilhão de pessoas em situação de pobreza multidimensional revela uma lacuna entre a formulação normativa do ODS 1 e sua concretização material.

Sob o ponto de vista da responsabilidade pública, o enfrentamento da pobreza exige mais do que medidas assistenciais isoladas. A Administração Pública deve transformar recursos orçamentários em políticas permanentes de proteção social, educação, saúde, emprego e inclusão econômica, enquanto a iniciativa privada e a sociedade possuem responsabilidades complementares. Assim, a efetivação do ODS 1 pode ser analisada como um problema de articulação entre crescimento econômico e distribuição de oportunidades. Os dados apresentados permitem caracterizar o Objetivo como de efetivação insuficiente, pois há redução em alguns indicadores, mas permanecem privações expressivas e estruturalmente relacionadas a outros Objetivos.

Logo, o desafio desse Objetivo é global, visto que Governantes, Agentes Públicos e Agentes Políticos possuem enormes responsabilidades para a erradicação da pobreza, pois gerenciam quantias vultosas de orçamentos públicos, provenientes de arrecadações de tributos, dentre outras fontes, e possuem o poder-dever de implementar políticas públicas para a sociedade, visando promover a inclusão social e o acesso a recursos básicos.

¹⁷ONU. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2024/10/1839371>. Acesso em: 05 de janeiro de 2026.

¹⁸OPHI. Disponível em: https://ophi.org.uk/sites/default/files/2024-10/Global_MPI_2024_report_%28Conflict%29.pdf. (versão em inglês). Acesso e download em: 5 de janeiro de 2026.

3.2 Objetivo 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável

• **Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável**

A fome, segundo entendimento da ONU, é a dor ou desconforto advindo do consumo escasso de nutrientes encarregados da provisão de energia ao corpo humano. Os números são impactantes, visto que, segundo dados das Nações Unidas Brasil¹⁹, aproximadamente, 733 milhões de pessoas passaram fome em 2023, ou seja, uma em cada onze pessoas no planeta, e, dessas, uma em cada cinco está no continente africano, conforme revela o Relatório O Estado da Segurança Alimentar e da Nutrição no Mundo (SOFI)²⁰, de 2024. Fome Zero não é apenas levar alimentação à população, mas, também, promover ações que favoreçam a alimentação com qualidade nutricional. A insegurança alimentar acontece quando uma família não tem acesso regular e permanente à alimentação em quantidade e qualidade adequadas. Com base em informações do Ministério da Saúde²¹, a desnutrição permanece elevada em cidades de pequeno porte, e em grupos específicos, concentrada nas Regiões Norte e Nordeste.

Sobre a agricultura, para ser considerada sustentável, deve respeitar o meio ambiente e ser economicamente viável, além de garantir às gerações futuras a capacidade de suprir as necessidades de produção. Assim, torna-se necessário favorecer práticas de incentivo à agricultura familiar e à redução do uso de agrotóxicos.

Apesar de o mundo possuir capacidade fabril e produzir alimentos suficientes para seus 8.298.898.980²² habitantes, a fome ainda persiste. Sua principal causa está enraizada na desigualdade socioeconômica, sendo esse aspecto característico dos sistemas econômicos de quase todos os países, marcado pela enorme discrepância entre a renda e a qualidade de vida da população mais abastada e a porção menos privilegiada economicamente. Nesse Objetivo, igualmente, aqueles que detêm o poder possuem relevante responsabilidade em relação a desfavorecimentos sociais históricos.

¹⁹ONU Brasil. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/274884-onu-n%C3%ADveis-de-fome-seguem-persistentemente-altos-por-tr%C3%AAs-anos-consecutivos-enquanto-crisis>. Acesso em: 02 de março de 2026.

²⁰WFP. Disponível em: <https://www.wfp.org/publications/state-food-security-and-nutrition-world-sofi-report>. (versão em inglês). Acesso e download em: 2 de março de 2026.

²¹Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/nutrisus/desnutricao>. Acesso em: 3 de março de 2026.

²²Worldmeter. Disponível em: https://www.worldometers.info/br/#google_vignette. Acesso em: 28 de abril de 2026, às 18h20.

Os dados apresentados permitem identificar uma contradição central: a capacidade mundial de produção de alimentos não impede a permanência da fome. Isso significa que o problema não decorre exclusivamente de insuficiência produtiva, mas também de desigualdade econômica, acesso irregular aos alimentos e deficiência das estruturas de distribuição. A fome, portanto, deve ser interpretada como expressão de uma falha de inclusão social e de organização das políticas de segurança alimentar. Ao mesmo tempo, a exigência de agricultura sustentável demonstra que ampliar a oferta alimentar, sem considerar os limites ambientais, pode suprir uma necessidade imediata e produzir, no futuro, novos *déficits* de produção e de segurança alimentar.

A análise do ODS 2 revela, assim, uma relação direta entre inclusão social, crescimento econômico e proteção ambiental. O Estado possui responsabilidade na formulação de políticas de segurança alimentar, apoio à agricultura familiar, regulação ambiental e redução das desigualdades regionais; a iniciativa privada influencia as formas de produção e distribuição; e a sociedade participa dos padrões de consumo. O principal obstáculo é transformar capacidade produtiva em acesso efetivo a alimentos adequados. Diante dos dados apresentados, a situação desse Objetivo pode ser considerada de efetivação insuficiente, pois a persistência da fome demonstra que a produção existente não está sendo convertida em segurança alimentar universal.

3.3 Objetivo 3 – Saúde e Bem-Estar

• Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades

Saúde e bem-estar relacionam-se com a qualidade de vida. Assim, a saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e o bem-estar é a capacidade de uma pessoa suprir suas necessidades e satisfazer-se com a vida.

Dentre as maiores preocupações da Organização das Nações Unidas – ONU estão as mortes consideradas evitáveis, aquelas que podem ser prevenidas, total ou parcialmente, por meio de ações efetivas e políticas públicas estatais. Segundo dados da Universidade Federal de

Minas Gerais – UFMG²³, a partir de Relatórios da ONU, houve avanços em relação à diminuição da mortalidade materna e mortalidade de crianças por HIV, tuberculose e malária em virtude de iniciativas globais de prevenção. Apesar do aparente progresso, milhões de crianças ainda continuam morrendo anualmente antes de completarem seu quinto aniversário.

Perfiladas a este Objetivo, devem ser realizadas diversas ações sociais, como, por exemplo, mutirões de saúde para comunidades com especialistas, caminhadas e corridas em grupo, gincanas com as crianças e seus avós, palestras e oficinas sobre prevenção e conscientização de diversas doenças, campanhas de doação de sangue e medula óssea e práticas coletivas de exercício ao ar livre.

A existência de avanços na redução da mortalidade materna e de mortes infantis relacionadas a HIV, tuberculose e malária demonstra que políticas públicas coordenadas podem produzir resultados concretos. Entretanto, a permanência de milhões de mortes infantis evitáveis revela que o progresso não é homogêneo, tampouco suficiente. O ponto analítico central é a diferença entre a existência formal do direito à saúde e sua capacidade de produzir resultados efetivos para populações distintas.

Por essa razão, a promoção da saúde deve ser tratada como política intersetorial, e não apenas como atendimento médico posterior ao surgimento da doença. A Administração Pública tem responsabilidade primária na estruturação e financiamento das políticas de saúde, enquanto empresas e sociedade podem contribuir para prevenção, inovação e promoção de hábitos saudáveis. A coexistência de avanços e de elevado número de mortes evitáveis indica uma situação de avanço parcial.

Sobre as responsabilidades de administradores públicos e privados, é cristalino que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, devendo essa junção, de direito e dever, ser ratificada por meio de políticas públicas. Desse modo, a promoção da saúde e do bem-estar é um desafio global que exige esforços coordenados, em esfera nacional e internacional, com abordagem integrada, governança eficaz e envolvimento da sociedade, da administração pública e das empresas.

²³UFMG. Disponível em: <https://www.ufmg.br/espacodoconhecimento/saude-e-bem-estar/#:~:text=Doen%C3%A7as%20como%20diabetes%20e%20hipertens%C3%A3o%20tamb%C3%A9m%20se,cardiovasculares%20e%20respirat%C3%B3rias%20e%20c%C3%A2ncer%20e%20a%20diabetes>. Acesso em: 29 de março de 2026.

3.4 Objetivo 4 – Educação de Qualidade

• **Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos**

A educação de qualidade é essencial para o desenvolvimento individual e coletivo, visto que promove a formação de cidadãos e cidadãs críticos, conscientes de seus direitos e deveres e capazes de desenvolver-se na vida social, política e econômica.

Números preocupantes da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - UNESCO²⁴ demonstram que, pelo sétimo ano seguido, houve aumento do número de crianças e jovens fora do ambiente escolar e, com base no Relatório Global de Monitoramento da Educação – GEM 2026, aproximadamente 273 milhões de crianças e jovens não frequentam instituições de ensino e, por consequência, são privados de educação. Esse último Relatório comprovou que o progresso em manter crianças e jovens num ambiente escolar diminuiu em quase todas as regiões desde 2015, com uma desaceleração alarmante na África Subsaariana, principalmente, devido ao seu crescimento populacional.

Analisando esses números, não há dúvidas de que essa quantidade vultosa de crianças e jovens fora da escola é um problema gravíssimo de consequência mundial, visto que o resultado desse cenário acarretará diversos desafios para as sociedades, como, por exemplo, menos oportunidades de emprego e renda, maior risco de envolvimento com drogas e criminalidade, continuidade do ciclo da pobreza e desigualdade social.

O dado de aproximadamente 273 milhões de crianças e jovens fora das instituições de ensino evidencia que o problema educacional ultrapassa a simples disponibilidade formal de escolas. A redução do ritmo de inclusão escolar desde 2015 demonstra que os ganhos iniciais não foram suficientes para manter uma trajetória compatível com a meta de universalização. A exclusão educacional reduz oportunidades futuras de emprego e renda, amplia a vulnerabilidade social e contribui para a reprodução da pobreza e das desigualdades.

²⁴UNESCO. Disponível em: <https://www.unesco.org/en/articles/more-children-out-school-7th-year-row-273-million>. Acesso em: 25 de abril de 2026.

No Brasil, as dificuldades apontadas revelam também um problema de governança e continuidade das políticas públicas. A responsabilidade estatal não se limita a matricular estudantes, mas envolve garantir permanência, aprendizagem e igualdade de oportunidades. União, Estados, Distrito Federal e Municípios precisam atuar de maneira coordenada. O cenário descrito permite classificar o ODS 4 como de avanço insuficiente, pois a ampliação do acesso não se converte automaticamente em educação equitativa e de qualidade.

Não há dúvidas de que esse Objetivo enfrenta inúmeras dificuldades, como desigualdades, violência, falta de investimentos, infraestrutura deficitária, desestímulos sociais e políticos, ausência de inovação e baixa qualidade da alfabetização. Expresso em texto constitucional²⁵, o Estado é responsável por garantir o acesso à educação de qualidade e por promover a igualdade de oportunidades, devendo essa responsabilidade estatal ser compartilhada entre União, Distrito Federal, Estados e Municípios para implementação de políticas públicas efetivas e perenes.

3.5 Objetivo 5 – Igualdade de Gênero

• Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

A desigualdade de gênero é um fenômeno global que afeta mulheres e meninas em todos os segmentos. Segundo aferições da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura – UNESCO²⁶, a partir de dados da ONU Mulheres²⁷, em 2019, identificou-se que 243 milhões de mulheres e meninas (entre 15 e 49 anos) no mundo foram vítimas de violência sexual ou física por um parceiro íntimo. Sobre outros números alarmantes, menos de 1% das mulheres vivem em países com alta autonomia feminina e baixa disparidade de gênero; elas alcançam, em média, apenas 60% do seu potencial e 28% menos que os homens em desenvolvimento humano, e a maioria dos assassinatos de mulheres é cometida pelo próprio parceiro ou por alguém da família.

²⁵Constituição Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 de abril de 2026.

²⁶UNESCO. Disponível em: <https://www.unesco.org/pt/fieldoffice/brasil/expertise/gender-equality>. Acesso em: 27 de abril de 2026.

²⁷ONU Mulheres. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/85477-artigo-viol%C3%Aancia-contra-mulheres-e-meninas-%C3%A9-pandemia-das-sombras>. Acesso em: 27 de abril de 2026.

No Brasil, a desigualdade de gênero é flagrante em diversos setores da sociedade, como empresarial, profissional e político, nas artes e no meio acadêmico etc., afetando salários, segurança, desenvolvimento profissional, social e familiar. Apesar de avanços, nosso país ainda enfrenta diversos desafios para alcançar a igualdade de gênero. Sobre essa percepção de isonomia, dados da Forbes²⁸, no ano de 2024, indicaram que a participação feminina na força de trabalho era de 72,6%, 4,5 pontos percentuais abaixo do melhor resultado (77,2%) em 2021.

Os dados apresentados revelam que a desigualdade de gênero possui caráter estrutural, pois se manifesta simultaneamente na violência, no mercado de trabalho, na participação econômica e na representação social. A elevada quantidade de mulheres e meninas vítimas de violência demonstra que a desigualdade não pode ser reduzida à remuneração ou à participação profissional: trata-se também de segurança, autonomia e direitos fundamentais.

A efetivação do ODS 5 exige políticas que enfrentem simultaneamente violência, desigualdade salarial, acesso à educação e sub-representação política. A responsabilidade do Estado inclui legislação, prevenção, proteção e fiscalização; a iniciativa privada deve enfrentar práticas discriminatórias; e a sociedade precisa superar padrões culturais excludentes. A distância entre os resultados apresentados e a igualdade pretendida permite identificar um quadro de avanço limitado.

Logo, comprova-se que a desigualdade de gênero é um desafio mundial e, dentre as diversas ações emergenciais a serem tomadas por todos os países, sem exceções, estão o combate à violência, à desigualdade salarial, à falta de acesso à educação e à sub-representação política; o incentivo aos estudos, acesso à cultura e promoção efetiva do empoderamento feminino. Os países possuem a responsabilidade de promover a igualdade de gênero por meio de políticas públicas assertivas e legislações que assegurem direitos iguais para mulheres e homens.

²⁸Forbes. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-mulher/2024/06/estamos-a-134-anos-da-igualdade-de-genero-segundo-forum-economico-mundial/#:~:text=Igualdade%20de%20g%C3%AAnero%20no%20Brasil&text=A%20participa%C3%A7%C3%A3o%20feminina%20na%20for%C3%A7a,efetiva%20em%2099%2C6%25>. Acesso em: 27 de abril de 2026.

3.6 Objetivo 6 – Água Potável e Saneamento

• Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável de água e saneamento para todas e todos

Segundo levantamento da ONU²⁹, em 2025, aproximadamente 2,1 bilhões de pessoas não tinham acesso à água potável e 3,4 bilhões não possuíam serviços de saneamento seguros. Ainda, preocupantes números indicaram que, de cada dez pessoas, uma não tem acesso à água potável e, em contrapartida, a demanda por água aumenta 1% por ano no planeta. Sobre o saneamento, os números, igualmente, são alarmantes, visto que 41,5% da população mundial, cerca de 3,4 bilhões de habitantes, não possui serviços de saneamento seguros, e mais da metade das pessoas em nosso planeta não tem serviços de saneamento eficientes.

No Brasil, dados da Agência Brasil³⁰ informaram que, em 2022, 84,9% da população brasileira contava com abastecimento de água potável, enquanto 56% tinha acesso à rede de esgoto. A média diária de consumo de água potável, por habitante, é de 154 litros, e as perdas de água nos sistemas de distribuição, em virtude de inúmeros fatores – dentre eles, a falta de manutenção – são preocupantes e prejudicam o abastecimento desse líquido vital para a sociedade, afetando enormemente o meio ambiente. Sobre o saneamento, este é pouco desenvolvido no Brasil em comparação com outros países emergentes. Em 2022, o Brasil investiu mais de 17,3 bilhões em saneamento básico e, ainda assim, mais de 90 milhões de brasileiros não tinham acesso à coleta de esgoto.

Os números apresentados demonstram que o acesso à água e ao saneamento constitui uma das expressões mais concretas da desigualdade no desenvolvimento. A coexistência de bilhões de pessoas sem serviços seguros e, no Brasil, de mais de 90 milhões sem acesso à coleta de esgoto evidencia que investimentos financeiros não são suficientes quando não são acompanhados de planejamento, manutenção, expansão da infraestrutura e gestão eficiente.

²⁹Nações Unidas. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2025/08/1850796>. Acesso em: 28 de abril de 2026.

³⁰Agência Brasil. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-03/falta-de-acesso-agua-potavel-atinge-33-milhoes-de-pessoas-no-brasil#:~:text=O%20documento%20foi%20elaborado%20a,pot%C3%A1vel%E2%80%9D%2C%20destaca%20Luana%20Pratto>. Acesso em: 28 de abril de 2026.

O ODS 6 exige que a política hídrica seja analisada como política ambiental, sanitária e de infraestrutura. O Estado possui responsabilidade central na regulação, no investimento e na fiscalização, enquanto a sociedade deve utilizar os recursos de forma racional e as empresas precisam reduzir perdas e impactos ambientais. A situação brasileira revela progresso acompanhado de *déficit* estrutural e, portanto, efetivação ainda insuficiente.

Os países signatários da Agenda 2030 possuem o dever de garantir o acesso da população à água potável e ao saneamento básico, de forma sustentável e eficiente, formulando políticas que incentivem o uso consciente da água, implementando legislações que limitem o desperdício, protegendo corpos hídricos da poluição, planejando, regulando e controlando o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos, dentre outras políticas públicas, e a sociedade, também, é responsável pela utilização consciente, e sem desperdícios, da água.

3.7 Objetivo 7 – Energia Limpa e Acessível

• **Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos**

Em termos globais, mais de 10% da população mundial não possui acesso à energia elétrica, correspondente a aproximadamente 840 milhões de pessoas, e a maioria dessas cidadãs e desses cidadãos sem energia elétrica vive na África Subsaariana, conforme dados da Universidade Federal de Minas Gerais³¹.

Sobre a realidade brasileira, nosso país é uma referência em energia limpa e renovável, com uma matriz energética diversificada e, em 2023, 93,1% da matriz energética nacional adveio de fontes limpas e sustentáveis, superando a média global de pouco mais de 30%. A geração hidrelétrica é a principal fonte de energia limpa, tendo, logo após, a eólica – em expansão com construção de novos parques, a biomassa, o biogás e a solar centralizada.

Os desafios para energia limpa e acessível no mundo são enormes, sendo necessários diversos investimentos em projetos de energia renovável, expansão da infraestrutura e modernização tecnológica, visando fornecer serviços energéticos sustentáveis. Além disso,

³¹UFMG. Disponível em: <https://www.ufmg.br/espacodoconhecimento/energia-acessivel-e-limpa/>. Acesso em: 10 de abril de 2026.

torna-se indispensável o acompanhamento diário da volatilidade do mercado financeiro e a intermitência das fontes renováveis, visto que a produção de energia depende das condições climáticas e da disponibilidade do sol ou vento, e tais variações naturais demandam soluções de armazenamento.

O contraste entre a elevada participação de fontes limpas na matriz brasileira e a existência de centenas de milhões de pessoas sem acesso à eletricidade demonstra que transição energética e universalização do acesso são problemas relacionados, mas não idênticos. Um país pode apresentar matriz relativamente limpa e, ainda assim, possuir desigualdades de acesso e vulnerabilidades de infraestrutura.

O cumprimento do ODS 7 depende de políticas que conciliem acesso universal, segurança energética e redução de emissões. O Estado deve planejar e regular o setor; empresas devem investir em tecnologias menos emissoras; e a cooperação internacional é necessária para difundir soluções. O cenário apresentado indica avanço relevante no Brasil, mas evidencia que a transição energética não está concluída.

As nações possuem compromissos e deveres para garantir o acesso universal à energia limpa e acessível para todos os habitantes do planeta, além de reduzir as emissões de gases de efeito estufa, contendo o uso de combustíveis fósseis, combatendo de forma efetiva o desmatamento por meio de Organismos Internacionais como a ONU e a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima – UNFCCC³², viabilizando ações para diversificar as fontes de energia, abarcando as renováveis como solar, eólica, hidrelétrica e biomassa, implementando fontes complementares para as usinas renováveis e promovendo investimentos perenes em tecnologias de energia limpa.

³²UN-Climate Change. Disponível em: <https://unfccc.int/>. (versão em inglês). Acesso em: 10 de abril de 2026.

3.8 Objetivo 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico

• Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos

Um trabalho decente é aquele adequadamente remunerado, exercido em liberdade, equidade, segurança e capaz de garantir uma vida digna. Assim, para a Organização Internacional do Trabalho – OIT³³, trabalho decente contempla a garantia de direitos trabalhistas, condições de trabalho seguras e saudáveis, oportunidades produtivas de empregos e proteção social. Nesse sentido, o trabalho decente proporciona crescimento econômico, sustentável e inclusivo, emprego pleno e produtivo, sendo crucial para o desenvolvimento social, visto que o trabalho decente não apenas garante a subsistência individual, mas também sustenta a economia em geral.

No Brasil, o conceito de trabalho decente visa reduzir a informalidade, promover a igualdade de oportunidades e garantir direitos trabalhistas. Entre os enormes desafios nacionais, temos desemprego estrutural, enorme desigualdade salarial, precarização do trabalho, assimetria de renda e de oportunidades, corrupção e concentração desigual de riquezas. Outros fatores complicadores, como a falta de qualificação e acesso à educação básica, a segregação e a discriminação, também dificultam a inserção no mercado de trabalho, especialmente para jovens, pessoas com deficiência e minorias historicamente excluídas devido a fatores como cor, classe social ou gênero.

A pesquisa demonstra que crescimento econômico e trabalho decente são dimensões complementares, mas não necessariamente automáticas. O aumento da atividade econômica somente contribui para o desenvolvimento sustentável quando gera empregos produtivos, protegidos e capazes de assegurar condições dignas. A persistência de informalidade, desigualdade salarial, precarização e discriminação evidencia que o crescimento pode coexistir com relações de trabalho incompatíveis com a finalidade social desse Objetivo.

³³OIT. Disponível em: <https://www.ilo.org/pt-pt/regions-and-countries/americas/brasil/conheca-oit/oit-no-brasil>. Acesso em: 17 de janeiro de 2026.

A análise revela a necessidade de superar uma visão exclusivamente quantitativa do crescimento econômico. O Estado deve assegurar direitos trabalhistas, fiscalização e qualificação; a iniciativa privada deve adotar relações de trabalho seguras e não discriminatórias; e a sociedade deve valorizar padrões compatíveis com o trabalho digno. Enquanto houver crescimento desacompanhado de distribuição de oportunidades e proteção laboral, haverá dissociação entre desempenho econômico e desenvolvimento sustentável.

Examinando esse contexto, há a necessidade de implementação de políticas públicas, por parte dos países, em relação ao trabalho decente e crescimento econômico. Isso inclui apoiar atividades produtivas, o empreendedorismo e a inovação, proteger os direitos trabalhistas, promover ambientes laborais seguros e protegidos para todos os trabalhadores e trabalhadoras, erradicar o trabalho forçado, a escravidão moderna e o trabalho infantil, impulsionar o crescimento econômico sustentável e inclusivo, focando setores de alto valor agregado, fomentar a igualdade de gênero, combater a discriminação e incentivar a formalização das micro, pequenas e médias empresas, dentre outras medidas.

3.9 Objetivo 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura

• **Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação**

Investimentos em infraestrutura e inovação são ações indispensáveis para o crescimento econômico e para o desenvolvimento. A indústria inclusiva e sustentável, a inovação e a infraestrutura são três pilares essenciais do desenvolvimento sustentável, sendo fundamentais para o desenvolvimento econômico e social, fomentando o crescimento, gerando empregos e melhorando a qualidade de vida das pessoas, segundo preceitua a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG³⁴.

³⁴UFMG. Disponível em: <https://www.ufmg.br/espacodoconhecimento/industria-inovacao-e-infraestrutura/#:~:text=%E2%80%9CInd%C3%BAria%2C%20inova%C3%A7%C3%A3o%20e%20infraestrutura%E2%80%9D%20s%C3%A3o%20os%20tr%C3%AAs,inclusiva%20e%20sustent%C3%A1vel%20e%20fomentar%20a%20inova%C3%A7%C3%A3o.&text=Segundo%20um%20relat%C3%B3rio%20da%20ONU%2C%20publicado%20em,contra%20apenas%2019%20nos%20pa%C3%ADses%20em%20desenvolvimento.>
Acesso em: 05 de março de 2026.

A inovação tecnológica, principalmente em setores como energia renovável, transporte e comunicação, proporciona grandes oportunidades para a construção de uma indústria mais sustentável e resiliente. Por isso, a implementação de tecnologias de ponta reduz o impacto ambiental das indústrias e melhora a eficiência dos processos. Como exemplos de ações efetivas, a construção de infraestruturas resistentes a mudanças climáticas, como estradas e pontes que resistam a inundações e deslizamentos, o incentivo ao uso de energias renováveis, como a solar e a eólica, a fim de reduzir a dependência de combustíveis fósseis, o desenvolvimento de novas tecnologias para a produção de bens e serviços de forma mais eficiente e sustentável, e a criação de programas de educação e treinamento para capacitar profissionais para as novas tecnologias e para as demandas do setor industrial.

A infraestrutura e a inovação funcionam como condições materiais para a realização de diversos outros ODS, mas sua expansão pode produzir efeitos contraditórios quando não incorpora critérios ambientais e sociais. Investimentos ampliam produtividade e conectividade, porém, quando inadequadamente planejados, podem aprofundar desigualdades territoriais ou impactos ambientais. A análise deve considerar não apenas quanto se investe, mas onde, para quem e com quais critérios de sustentabilidade.

O desafio está na capacidade de transformar inovação e investimento em infraestrutura inclusiva e resiliente. O Estado possui papel estratégico no planejamento, financiamento e regulação; a iniciativa privada participa da inovação; e a sociedade deve acompanhar os impactos. Assim, sob essa análise, esse Objetivo pode apresentar avanço tecnológico sem significar cumprimento integral da meta.

Embora haja avanços no Brasil, e em diversos países, ainda há a necessidade de mais ações organizadas para construir infraestruturas invulneráveis, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação. Para tanto, são imprescindíveis investimentos em infraestrutura de qualidade, desenvolvimento de tecnologias verdes, apoio à inovação e pesquisa, e incentivo à participação de micro e pequenas empresas nos sistemas de produção.

3.10 Objetivo 10 – Redução de Desigualdades

• Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

A desigualdade no mundo, embora tenha diminuído entre os países, continua elevadíssima, considerando a capacidade de produção de riquezas da porção mais rica do planeta. Estudos realizados pela Scientific Electronic Library Online – SciELO Brasil³⁵ concluíram que o grupo dos 10% mais ricos do mundo possui a maioria da riqueza e da renda, enquanto a parte mais pobre possui apenas uma pequena fração. Desses chocantes levantamentos, em termos numéricos, temos que esses 10% mais abastados absorvem aproximadamente 76% da riqueza e 52% da renda, enquanto os menos favorecidos historicamente são contemplados com apenas 2% da riqueza e 8,5% da renda.

Para qualificar o entendimento, é importante a análise do Coeficiente de Gini, medida estatística que afere a desigualdade na distribuição de renda ou riqueza, a partir de um grupo social ou economia, variando entre 0 e 1, em que 0 apresenta perfeita igualdade e 1 demonstra completa desigualdade. Em 2024, o Brasil registrou o menor nível de desigualdade de renda de sua série histórica, com início em 2012, com o Coeficiente de Gini do rendimento domiciliar per capita atingindo cerca de 0,50 a 0,52, segundo dados do IBGE³⁶.

Ainda assim, é preciso compreender que as desigualdades brasileiras estão solidificadas por diversas causas interconectadas. Entre elas estão a má distribuição de renda, a falta de acesso à educação e a serviços básicos, a ausência de políticas públicas perenes, a concentração desigual de riquezas e de terras e as desigualdades raciais e de gênero.

Os dados apresentados demonstram que a desigualdade resulta de uma combinação entre renda, riqueza, educação, acesso a serviços, gênero, raça e distribuição territorial de oportunidades. A concentração expressiva da riqueza e da renda evidencia que o crescimento econômico pode ocorrer sem distribuição proporcional dos seus benefícios. A melhora relativa do indicador brasileiro de desigualdade em 2024 não significa superação das desigualdades estruturais.

³⁵SciELO. Disponível em:

[https://www.scielo.br/j/ccrh/a/vgpn8Qcn5JMkkmkyFXS35VD/#:~:text=O%20Relat%C3%B3rio%20Mundial%20da%20Desigualdade,et%20al.%2C%202022%20\).](https://www.scielo.br/j/ccrh/a/vgpn8Qcn5JMkkmkyFXS35VD/#:~:text=O%20Relat%C3%B3rio%20Mundial%20da%20Desigualdade,et%20al.%2C%202022%20).) Acesso em: 9 de fevereiro de 2026.

³⁶IBGE. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/43302-rendimento-per-capita-e-recorde-e-desigualdades-caem-ao-menor-nivel-desde-2012>. Acesso em: 9 de fevereiro de 2026.

O ODS 10 exige políticas redistributivas e de inclusão que ataquem as causas e não apenas os efeitos. A Administração Pública possui instrumentos tributários, sociais e educacionais relevantes; empresas influenciam a distribuição de oportunidades; e a sociedade participa da construção de padrões menos excludentes. A coexistência entre melhora de indicadores e concentração elevada demonstra avanço parcial, que precisa ser consolidado para produzir redução estrutural.

A partir dessas análises, identifica-se a urgência de ações efetivas e eficazes, objetivando o interesse público para garantir a igualdade de oportunidade a todos, sem qualquer distinção, visto que a concentração desigual de renda e riquezas, motivada por interesses financeiros, em detrimento da absoluta maioria da população mundial, é determinante para o estado social desigual que o planeta vivencia há décadas.

3.11 Objetivo 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis

• **Tornar as cidades e assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis**

A maior parte da população do planeta reside em cidades, sendo que tal realidade aumenta gradativamente. Nesse sentido, a sustentabilidade urbana torna-se essencial para o futuro das cidades de todo o mundo. A Organização das Nações Unidas – ONU³⁷ prevê que, até 2050, aproximadamente, 70% da população do nosso planeta viverá em áreas urbanas, representando uma mudança significativa em comparação com a situação atual. Nessa linha, o aumento gradual de urbanização tornar-se-á um fator determinante para Governantes no Brasil e no mundo em relação às decisões de políticas públicas na gestão das cidades, visto que as áreas urbanas são responsáveis por grande parte do crescimento econômico e social do planeta.

Sob a indispensável análise ambiental, Prado (2019) alerta-nos, ensinando-nos, que o inevitável progresso tecnológico, com a conseqüente urbanização nas próximas décadas e o aumento do consumo, limitará perigosamente os recursos do planeta, degradando o ambiente natural – fonte primária da vida.

³⁷Nações Unidas. Disponível em <https://news.un.org/pt/story/2019/02/1660701>. Acesso em: 11 de fevereiro de 2026.

Os desafios são imensos. Há preocupante regressão em alguns países em relação ao cumprimento das Metas, tais como, a título exemplificativo, Nicarágua e Sudão do Sul, em virtude de intermináveis crises políticas. Os Estados Unidos, por sua vez, possuem problemas igualmente alarmantes como a ausência de políticas públicas voltadas para esse Objetivo, *lobbies* de interesses industriais, que se opõem a questões ambientais, demandas históricas de crescimento populacional desordenado em virtude da vontade, e da necessidade, de cidadãos e cidadãs de regiões pobres do planeta no chamado *sonho americano*.

Em termos nacionais, os obstáculos desse Objetivo envolvem questões sociais, ambientais, políticas e econômicas, sendo que a histórica desigualdade social, urbanização incontida, ausência de acesso a serviços básicos e os impactos ambientais, advindos do próprio crescimento populacional, inibem o atingimento pleno dessas Metas, sendo necessárias ações efetivas para mitigar as respectivas causas.

A urbanização crescente transforma a política urbana em questão central da Agenda 2030. Quanto maior a concentração populacional nas cidades, maior a pressão sobre transporte, habitação, saneamento, energia, resíduos, áreas verdes e serviços públicos. A sustentabilidade urbana envolve, portanto, distribuição territorial de oportunidades e capacidade administrativa de garantir qualidade de vida.

No Brasil, desigualdade histórica, urbanização desordenada e acesso insuficiente a serviços básicos revelam um problema de governança territorial. Municípios e demais entes federativos precisam articular planejamento urbano, infraestrutura, mobilidade, habitação e proteção ambiental. O crescimento das cidades não é, por si só, positivo ou negativo; seus resultados dependem da qualidade das decisões públicas. A efetivação do ODS 11 apresenta-se insuficiente.

3.12 Objetivo 12 – Consumo e Produção Responsáveis

• Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Esse Objetivo visa garantir parâmetros de produção e de consumo sustentáveis, eficientes e que atenuem os impactos ambientais e sociais, incluindo, para isso, o uso consciente de recursos naturais até a redução drástica do desperdício de alimentos e a gestão adequada de resíduos.

Sob uma análise mundial, cerca de um terço dos alimentos produzidos no planeta não é aproveitado, conforme números apresentados pelo Instituto Humanitas Unisinos³⁸, a partir de Relatórios apresentados pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura – FAO. Sobre o nosso país, o Relatório de Intercâmbio Brasil – União Europeia sobre Desperdício de Alimentos (2018)³⁹ revelou que estamos entre as nações que mais desperdiçam alimentos com aproximados, e incríveis, 41,6 kg de alimentos desperdiçados por pessoa anualmente.

Esse número avultoso de desperdício no Brasil e no planeta não pode ser dissociado do respectivo impacto ambiental, uma vez que a produção e o consumo são responsáveis diretamente por grande parte da perda de biodiversidade e emissões de gases de efeito estufa e, também, a extração e o processamento dos nossos recursos naturais afetam os ecossistemas.

O desperdício de alimentos apresentado no texto constitui exemplo concreto da incompatibilidade entre determinados padrões de produção e consumo e os limites ambientais do planeta. Quando alimentos são produzidos, transportados e descartados sem utilização, ocorre simultaneamente desperdício econômico, pressão sobre recursos naturais e emissão desnecessária de gases de efeito estufa.

³⁸Instituto Humanitas. Disponível em: [https://www.ihu.unisinos.br/categorias/630275-90-do-desperdicio-alimentar-ocorre-durante-a-cadeia-produtiva#:~:text=Dados%20da%20ONU%20\(Organiza%C3%A7%C3%A3o%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas\),a%20cerca%20de%201%2C3%20bilh%C3%A3o%20de%20toneladas](https://www.ihu.unisinos.br/categorias/630275-90-do-desperdicio-alimentar-ocorre-durante-a-cadeia-produtiva#:~:text=Dados%20da%20ONU%20(Organiza%C3%A7%C3%A3o%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas),a%20cerca%20de%201%2C3%20bilh%C3%A3o%20de%20toneladas). Acesso em: 05 de abril de 2026.

³⁹Infoteca-e. Disponível em: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1105525>. Acesso e download em: 5 de abril de 2026.

A responsabilidade pelo ODS 12 é compartilhada, mas não idêntica. O poder público pode induzir mudanças por regulação e compras sustentáveis; empresas possuem capacidade de alterar processos produtivos e gestão de resíduos; e consumidores influenciam a demanda. O desafio central é transformar sustentabilidade em critério estrutural de decisão econômica. Os dados indicam distância significativa entre o padrão atual e o padrão sustentável pretendido.

Os caminhos para o consumo e produção responsáveis passam, na esfera pública, por políticas efetivas, promoção de compras públicas sustentáveis, aumento da reciclagem e incentivo, no tecido social, à adoção de práticas diárias de hábitos sustentáveis. Na iniciativa privada, as empresas possuem, igualmente, papel determinante na adoção de práticas sustentáveis na produção, com uso eficiente de recursos, na redução de emissões e na gestão racional de resíduos, e seus fornecedores devem, além de adotar ações perenes sustentáveis, promover a transparência e a respectiva responsabilização na sequência de atividades.

3.13 Objetivo 13 – Ação contra a mudança global do clima

• Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos

Com base no Relatório Síntese sobre Mudança Climática, lançado em 2023, pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas – IPCC⁴⁰, disponível para *download* no endereço eletrônico do Governo Federal - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação⁴¹, o mundo foi alertado sobre os desastres naturais relacionados ao clima, apontando as vulnerabilidades e os ecossistemas mais frágeis, como os manguezais, áreas costeiras e semidesérticas. Ainda, pontuou que a temperatura média no planeta elevou-se em 1,1 grau Celsius acima dos níveis pré-industriais, como consequência direta de décadas de queima de combustíveis fósseis e uso desordenado e insustentável de energia e do solo.

China, Estados Unidos, Índia e Rússia são os países que mais desrespeitam o clima com emissões de gases de efeito estufa, dentre outras ações danosas para o nosso planeta. Esse desprezo acontece por diversos fatores: interesses econômicos, questões geopolíticas, pressões político-sociais, desigualdades, desincentivos, desconhecimento social, entre outras questões.

⁴⁰IPCC. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/about/>. Acesso em: 17 de abril de 2026.

⁴¹Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Disponível em: https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene/publicacoes/relatorios-do-ipcc/arquivos/pdf/copy_of_IPCC_Longer_Report_2023_Portugues.pdf. Acesso e *download* em: 17 de abril de 2026.

Exemplo hodierno acontece em relação aos Estados Unidos – considerados como a única superpotência mundial e capazes de exercer influência ou poder em escala global, reunindo, de forma combinada, força econômica, militar, tecnológica e cultural, além da ascendência diplomática e *soft power* (capacidade de influenciar, indiretamente, comportamentos, interesses e decisões de outros atores internacionais). O atual governo estadunidense, por meio de questões políticas, econômicas, sociais e ideológicas, desrespeita Organismos Internacionais sobre mudanças climáticas e sua forte influência acaba por afetar todo o planeta.

O aumento da temperatura média global evidencia que a mudança climática constitui problema presente de segurança ambiental, econômica e social. A vulnerabilidade de ecossistemas demonstra que os efeitos não se distribuem uniformemente. A relação entre combustíveis fósseis, uso do solo e emissões mostra ainda que a crise climática está vinculada ao próprio modelo de produção e consumo.

A principal dificuldade analítica do ODS 13 está na tensão entre interesses nacionais imediatos e um problema de consequência global. Governos podem priorizar crescimento e competitividade interna, mas as emissões ultrapassam fronteiras. Mecanismos multilaterais são indispensáveis, embora dependam da adesão política dos Estados. O cenário descrito revela forte insuficiência diante da velocidade necessária de redução das emissões.

Em que pese os interesses internos dos países retrocitados, em detrimento da preocupação com o clima, a atuação de Organismos Internacionais tuteladores das mudanças climáticas, dentre eles o Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima – IPCC, a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima – UNFCCC, o Acordo de Paris e o COP 30, deve prevalecer, objetivando o futuro do nosso planeta.

3.14 Objetivo 14 – Vida na Água

• **Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável**

A proteção dos oceanos é essencial para a sobrevivência do nosso planeta e de todos os seres vivos, incluindo os seres humanos. Os oceanos regulam o clima, fornecem oxigênio, alimentos e recursos para bilhões de pessoas, além de abrigarem a maior parte da biodiversidade do mundo. Em termos numéricos, os oceanos cobrem, impressionantemente, cerca de 70% da superfície terrestre, abrigando aproximadamente 97% da água do planeta, segundo informações do GIFE – Grupo de Institutos, Fundações e Empresas⁴², e sua profundidade, em média, é de 3.600 metros, com um volume de água de cerca de 1,3 bilhão de quilômetros cúbicos. Dividem-se em cinco grandes regiões: Pacífico, Atlântico, Índico, Ártico e Antártico.

O dia 8 de junho é marcado como o Dia Mundial dos Oceanos e um importante documento, assinado como uma vitória do multilateralismo global, com vistas a proteger os oceanos e as vidas que deles dependem, foi o Tratado do Alto Mar, também chamado de Acordo sobre a Conservação e o Uso Sustentável da Diversidade Biológica Marinha de Áreas além da Jurisdição Nacional (BBNJ)⁴³. Trata-se de um Acordo Internacional, assinado em 20 de setembro de 2023 na Assembleia Geral da ONU⁴⁴, para proteger a biodiversidade marinha em áreas além da jurisdição nacional, ou seja, em alto mar. Esse Tratado é de suma importância para a proteção dos oceanos e para a implementação de meta para tutelar, pelo menos, 30% dos oceanos até 2030.

A dimensão dos oceanos evidencia a relevância estratégica desse Objetivo: a conservação marinha influencia clima, biodiversidade, alimentação e subsistência humana. O Tratado do Alto Mar representa avanço institucional, mas a existência de um acordo internacional não garante, por si só, a preservação dos ecossistemas; sua efetividade depende de implementação, fiscalização e cooperação.

⁴²GIFE. Disponível em: <https://gife.org.br/organizacoes-unem-para-fortalecer-agenda-da-decada-dos-oceanos/#:~:text=Imprescind%C3%ADveis%20para%20a%20manuten%C3%A7%C3%A3o%20da%20vida%20na,a%20maior%20diversidade%20de%20esp%C3%A9cies%20do%20mundo>. Acesso em: 11 de abril de 2026.

⁴³PGA. Disponível em: https://www.pgaction.org/pdf/2023/factsheet-united-nations-high-seas-treaty_pt.pdf. Acesso e download em: 11 de abril de 2026.

⁴⁴Nações Unidas. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2023/06/1816222>. Acesso em: 11 de abril de 2026.

No plano interno, o Brasil possui responsabilidade relevante em razão de seus recursos marinhos. Ações historicamente degradantes ao meio ambiente demandam atuação simultânea do Estado, das empresas e da sociedade. O ODS 14 demonstra que problemas ambientais globais exigem instrumentos internacionais, mas a implementação concreta ocorre por decisões nacionais e comportamentos locais. Há avanço normativo, porém, persistem desafios de execução e controle.

Tratando-se de um compromisso conjunto e imprescindível para a sobrevivência do nosso planeta, todos os países, incluindo o Brasil, possuem responsabilidades sobre a conservação, o uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos e fomento ao desenvolvimento ecológico, incluindo, ainda, medidas de combate à pesca ilegal, redução da poluição marinha, eliminação do lixo plástico e garantia da gestão sustentável dos ecossistemas marinhos e costeiros.

3.15 Objetivo 15 – Vida Terrestre

• Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

A proteção da vida terrestre requer um sem-número de ações efetivas e contínuas de todas as nações do planeta, incluindo o Estado brasileiro, como proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir as florestas de forma duradoura, enfrentar a desertificação, deter e reverter a perda de biodiversidade e a degradação da terra.

Percebe-se, assim, que não bastam apenas ações para deter décadas de diminuição da biodiversidade e degradação, são necessárias medidas para reverter tudo que foi deteriorado no nosso planeta e cessar imediatamente a eliminação da diversidade biológica.

Diversos pontos devem ser observados, estudados e entendidos sobre a vida terrestre, como a importância das florestas – imprescindíveis para a manutenção do ar, da água limpa e do equilíbrio climático; o desmatamento – com áreas suprimidas em grande escala, principalmente na Amazônia; a ameaça à biodiversidade – problema global com diversas

espécies em extinção; a degradação do planeta – com perdas significativas de terras cultiváveis e diminuição da produtividade; o impacto econômico – gerando redução da produtividade das terras e prejuízo às safras anuais globais; e a dependência da natureza – segundo a qual, aproximadamente, 1,6 bilhão de pessoas dependem das florestas para sua subsistência e 2,6 bilhões estão ligadas diretamente à agricultura, conforme números apresentados pela Bright Cities⁴⁵.

A degradação dos ecossistemas terrestres possui efeitos ambientais e econômicos simultâneos. A perda de florestas, biodiversidade e terras produtivas, além de impedir a implementação desse Objetivo, compromete serviços ecossistêmicos e ameaça atividades econômicas dependentes dos recursos naturais. A proteção ambiental não deve ser tratada como obstáculo externo ao desenvolvimento: a continuidade da produção depende da conservação dos sistemas naturais.

A necessidade de não apenas interromper, mas, também, reverter a degradação aclara a importância desse Objetivo e, nesse sentido, nossas responsabilidades são avultadas, devendo todos os países, por meio dos Governos, das empresas privadas e da participação ativa da sociedade, promover práticas sustentáveis, combater, de forma efetiva, o tráfico de espécies, conscientizar cidadãos e cidadãos, desde os anos iniciais da formação educacional, sobre a importância ambiental e fortalecer a cooperação internacional entre todas as nações, respeitando a atuação institucional de Organismos Internacionais de proteção.

⁴⁵Bright Cities. Disponível em: <https://blog.brightcities.city/pt-br/objetivo-de-desenvolvimento-sustentavel-15-vida-terrestre/>. Acesso em: 29 de março de 2026.

3.16 Objetivo 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes

• Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todas e todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Os Estados soberanos, que detêm autonomia sobre um território, governo e população, sem subordinação a qualquer outro poder, e com capacidade postulatória para celebrar tratados internacionais, são responsáveis por garantir o cumprimento das leis, proteger os direitos de suas cidadãs e de seus cidadãos e exercer atividade prestacional de serviços públicos.

À vista disso, as características desse Objetivo como a pacificidade social e a inclusão de desenvolvimento sustentável, o acesso universal à justiça e a edificação de instituições eficazes, responsáveis e abrangentes devem ser proporcionadas por cada nação internamente, por intermédio de suas legislações, e externamente, fomentadas por meio de Organismos Internacionais. No Brasil, a Administração Pública possui um poder-dever, sendo o poder a característica estatal de agir estritamente de acordo com a legislação vigente, enquanto o dever é a obrigação de a máquina pública garantir o bem-estar da sociedade.

Realisticamente, em virtude de desigualdades sociais históricas e violência permanente, nosso país enfrenta desafios significativos para se tornar uma sociedade pacífica. De acordo com o Relatório Anual 2024 da Organização das Nações Unidas – ONU⁴⁶, o Brasil possui uma das maiores taxas de homicídios no planeta, sendo as pessoas negras o grupo mais afetado. Além disso, ainda há flagrante desigualdade de gênero, com homens ocupando a maioria dos cargos de liderança e mulheres recebendo salários mais baixos.

O acesso limitado à justiça no Brasil é causado pela desigualdade social, econômica e cultural, sendo os principais obstáculos o desconhecimento jurídico, recursos escassos para arcar com os litígios e a morosidade processual. Ainda, há a necessidade de gerar instituições eficazes que cumpram funções de utilidade pública essenciais para estabilidade social, justiça e desenvolvimento sustentável.

⁴⁶ONU Brasil. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2025-04/RelatorioAnualONUBrasil2024.pdf>. Acesso e download em: 2 de abril de 2026.

Os dados apresentados revelam que paz, justiça e instituições eficazes formam um sistema interdependente. Violência, desigualdade e dificuldade de acesso à justiça não são problemas isolados: quando determinados grupos enfrentam maior exposição à violência ou barreiras de acesso, a legitimidade institucional é afetada. Instituições frágeis também reduzem a capacidade estatal de executar políticas públicas e proteger direitos.

No Brasil, a responsabilidade estatal envolve não apenas produzir leis, mas assegurar sua aplicação e o acesso aos mecanismos de justiça. A iniciativa privada e a sociedade possuem responsabilidades complementares. O cenário demonstra que avanços jurídicos formais não eliminam desigualdades materiais. A efetivação do ODS 16 deve ser avaliada pela capacidade concreta das instituições de garantir segurança, acesso à justiça, transparência e igualdade.

3.17 Objetivo 17 – Parcerias e Meios de Implementação

• Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Num mundo cada vez mais globalizado, há a demanda, cada vez mais, por intercâmbio de ideias, tecnologias e conhecimentos entre as nações, fortalecendo os meios de implementação e renovando parcerias entre os países, com foco no desenvolvimento sustentável. Esse Objetivo pode ser entendido como meio para concretização dos outros Objetivos, já que, sem a cooperação entre os países, os demais temas podem não ser atingidos plenamente. Organismos Internacionais, como a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, possuem um papel determinante para o atingimento da Agenda 2030.

Assim, por depender de parcerias e ações cooperativas globais para atingir um bem coletivo maior, algumas ações são fundamentais, como mobilizar recursos financeiros, com ajuda internacional, a países mais pobres, mirando alcançar a sustentabilidade, fortalecer a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e Triangular, promover o desenvolvimento e a transferência de tecnologias ambientalmente corretas e aperfeiçoar o acesso à ciência, à inovação e, como consequência, ao conhecimento.

Dentre os inúmeros desafios, a Organização das Nações Unidas – ONU identificou decréscimo nos níveis da Assistência Oficial ao Desenvolvimento – AOD⁴⁷, cujo objetivo é o financiamento concedido por países industrializados a nações em desenvolvimento para promover o progresso econômico e o bem-estar. Esse declínio assistencial inibe a capacidade do planeta de estimular ações efetivas para o enfrentamento dos impactos negativos das mudanças climáticas, principalmente no continente africano e nos países insulares em desenvolvimento.

Embora haja dificuldades globais, todos os países são responsáveis pela implementação de políticas que promovam o bem-estar social, ambiental e econômico, alinhando-se ao desenvolvimento sustentável, por meio da colaboração, da mobilização de recursos e da promoção da capacidade institucional e tecnológica.

O Objetivo 17 ocupa posição estratégica porque condiciona a capacidade de implementação dos demais Objetivos. Financiamento, tecnologia, conhecimento e cooperação internacional são instrumentos necessários para que países com capacidades distintas possam cumprir metas comuns. A redução da Assistência Oficial ao Desenvolvimento evidencia uma contradição: a Agenda 2030 exige cooperação crescente em contexto de mecanismos de financiamento insuficientes.

A responsabilidade pela implementação é compartilhada. Países desenvolvidos possuem papel relevante na mobilização de recursos e tecnologia; países em desenvolvimento precisam fortalecer instituições; organismos internacionais coordenam cooperação; empresas participam da inovação; e a sociedade atua no controle. Sem parcerias robustas, os demais Objetivos ficam condicionados à capacidade individual de cada Estado. O cenário revela, assim, uma fragilidade estrutural da Agenda 2030.

⁴⁷United Nations. Disponível em: <https://press.un.org/en/2019/ga12191.doc.htm>. (versão em inglês). Acesso em: 03 de abril de 2026.

3.18 Objetivo 18 – Igualdade Étnico-Racial

• Igualdade racial na sociedade brasileira, eliminando o racismo e a discriminação étnico-racial, em todas as suas formas, contra os povos indígenas e os afrodescendentes

O Objetivo, instituído pelo Decreto Federal nº 11.704/2023⁴⁸, regulamentado pela Resolução nº 02/CNODS/2023⁴⁹ e fomentado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em abril de 2025⁵⁰, tem sua atenção centrada, fundamentalmente, na eliminação do racismo, da discriminação e de todas as formas de violência contra afrodescendentes e povos indígenas, garantindo-lhes, por meio de ações estatais efetivas e conscientização social, tratamento digno e justo, representatividade nas esferas pública e privada, acesso equânime à justiça e reparação integral sobre distorções históricas e violações socioeconômicas e culturais.

Segundo levantamentos realizados, entre 2012 e 2023, pelo Centro de Estudos e Dados sobre Desigualdades Raciais – CEDRA⁵¹ e pesquisas concluídas pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA⁵², expostos pela agência de notícias e jornalismo independente Alma Preta⁵³, a renda média de negras e negros no Brasil equivale a apenas 58,3% da renda de brancas e brancos, e a população negra é composta por 80% entre os 10% mais pobres.

Para profissões ou setores do mercado de trabalho em que a maioria dos vínculos empregatícios é preenchida por trabalhadores que se autodeclaram brancos, o rendimento médio de indivíduos de pele negra foi de 66,5% das quantias pagas às pessoas brancas, sendo que, em cargos de comando, apenas 29,29% são pretos ou pardos. Na educação, a desigualdade racial é estrutural e persistente, obstando o acesso, a permanência e o desempenho de estudantes pretos, pardos e indígenas, visto que, embora tenha havido pequenos avanços, a população negra possui o dobro da taxa de vulnerabilidade educacional de brancos. Sobre a violência, dados do CEDRA de 2026 revelam que a desigualdade racial no Brasil é basilar, constante e seletiva, afetando, desproporcionalmente, a população negra, principalmente os mais jovens.

⁴⁸Decreto Federal nº 11.704/2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11704.htm. Acesso em: 28 de abril de 2026.

⁴⁹Resolução Federal nº 02/CNODS/2023. Disponível em: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/cnods/resolucoes/Resolucao20DS18IgualdadeEtnicoRacial.pdf>. Acesso em: 28 de abril de 2026.

⁵⁰TCESP. Disponível em: <https://tce.sp.gov.br/6524-criacao-18o-objetivo-desenvolvimento-sustentavel-visa-promocao-igualdade-etnico-racial>. Acesso em 28 de abril de 2026.

⁵¹CEDRA. Disponível em: <https://cedra.org.br/clipping/desigualdade-educacional-entre-negros-e-brancos-persiste-apesar-de-avancos/>. Acesso em: 28 de abril de 2026.

⁵²IPEA. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/retrato/indicadores/renda-pobreza-e-desigualdade/apresentacao>. Acesso em: 28 de abril de 2026.

⁵³Alma Preta. Disponível em: <https://almapreta.com.br/sessao/cotidiano/renda-media-dos-negros-e-cerca-de-58-menor-que-a-dos-brancos-diz-estudo/>. Acesso em: 28 de abril de 2026.

A criação do ODS 18 acrescenta ao debate brasileiro uma dimensão que atravessa praticamente todos os demais Objetivos: a desigualdade étnico-racial. Os dados apresentados sobre renda, representação em cargos de comando, educação e violência demonstram que a desigualdade racial estrutura oportunidades econômicas, sociais e institucionais. Sua inclusão como Objetivo específico permite tornar visível uma dimensão que pode permanecer diluída quando tratada apenas transversalmente.

Os indicadores apresentados evidenciam distância entre igualdade formal e igualdade material. A responsabilidade estatal envolve promoção da igualdade, combate à discriminação, acesso à justiça, educação e reparação de desigualdades históricas; empresas devem enfrentar barreiras profissionais; e a sociedade precisa combater práticas discriminatórias. A instituição do ODS 18 constitui avanço institucional, mas sua efetivação material ainda enfrenta obstáculos estruturais.



Global
Scientific
JOURNALS

4. INDICADORES COMPARATIVOS ENTRE PAÍSES

4.1 Indicador comparativo geral

O *Sustainable Development Report 2026*⁵⁴ permite-nos comparar os 193 Estados-membros da ONU, por meio de um índice de 0 a 100, e de mais de 100 indicadores relacionados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

País	Índice ODS 2026	Posição Mundial
Uruguai	77.91	38.º
Estados Unidos	75.34	45.º
Brasil	74.21	53.º
Argentina	73.86	57.º

Fonte: https://dashboards.sdgindex.org/rankings/?gsid=f81ffd4b-33f0-4e1d-83db-1bbf7e5cca04&utm_source.

Os dados mostram-nos que o Uruguai apresenta o melhor desempenho entre os quatro países selecionados, enquanto a Argentina apresenta o menor resultado. O Brasil situa-se entre ambos, com 74,21 pontos.

4.2 Indicadores sociais comparativos

A análise da implementação da Agenda 2030 exige, além da avaliação individual dos resultados obtidos por cada Estado, o estabelecimento de parâmetros comparativos capazes de evidenciar diferenças de desempenho entre países submetidos ao mesmo compromisso internacional. A comparação internacional permite verificar se determinado resultado representa efetivo avanço em direção às metas estabelecidas ou se, ao contrário, corresponde apenas a uma melhora relativa dentro da realidade nacional.

Nos dados recentes disponibilizados pelo Banco Mundial⁵⁵, a expectativa de vida é de 78 anos na Argentina e 76 anos no Brasil; já a proporção da população vivendo abaixo de US\$ 3,00 por dia é de 1,0% na Argentina e 3,0% no Brasil. Percebe-se que um único índice agregado não é suficiente para avaliar a implementação da Agenda 2030, visto que um país pode apresentar desempenho relativamente elevado no conjunto dos ODS e, simultaneamente, conservar *déficits* importantes em determinados Objetivos e Metas.

⁵⁴ Relatório de Desenvolvimento Sustentável 2026. Implementação do desenvolvimento sustentável: 2030 e além. Disponível em: https://dashboards.sdgindex.org/?utm_source. Acesso em: 17/08/2026.

⁵⁵ World Bank Group. Dados para Brasil, Argentina, Disponível em: https://data.worldbank.org/?locations=BR-AR&utm_source. Acesso em: 17/08/2026.

Para a análise de renda per capita, o quadro abaixo revela-nos:

País	Índice ODS 2026	Posição Mundial	PIB per capita – PPP 2024
Uruguai	77.91	38.º	US\$ 36.418
Estados Unidos	75.34	45.º	US\$ 85.810
Brasil	74.21	53.º	US\$ 22.338
Argentina	73.86	57.º	US\$ 30.431

Fonte: https://dashboards.sdgindex.org/profiles/uruguay/fact-sheet/?utm_source.

Esse resultado permite-nos inferir, com clareza, que maior riqueza nacional não corresponde, necessariamente, a um melhor desempenho agregado nos ODS. Os Estados Unidos possuem PIB per capita substancialmente superior ao dos demais países selecionados, mas seu índice agregado de desenvolvimento sustentável não supera o do Uruguai, que, apesar de possuir uma economia muito menor, alcança 77,9 pontos e a 38.^a posição mundial.

A comparação também evidencia a posição intermediária do Brasil. O país alcança 74,2 pontos e a 53.^a posição, ficando aproximadamente 3,7 pontos abaixo do Uruguai e 0,35 ponto acima da Argentina. Entretanto, seria metodologicamente inadequado interpretar essa diferença como demonstração de superioridade ou inferioridade absoluta entre os países. O próprio relatório recomenda cautela na interpretação de pequenas diferenças de posição, além de advertir que os indicadores utilizados possuem anos de referência distintos e que a composição do índice sofre alterações metodológicas.

4.3 Pobreza, saúde e desigualdade: o contraste latino-americano

Sob o viés da pobreza, saúde e desigualdade, conforme números recentes do Banco Mundial, a título comparativo, reforça-se a expectativa de vida, em 2024, de 76 anos no Brasil, 78 anos na Argentina e 78 anos no Uruguai e, nesse mesmo lapso temporal, a proporção da população vivendo abaixo da linha internacional de US\$ 3,00 por dia era de 3,0% no Brasil, 1,0% na Argentina e 0,2% no Uruguai.

A diferença é relevante porque demonstra que o desempenho brasileiro não deve ser avaliado exclusivamente pela evolução interna dos indicadores. Mesmo quando ocorre redução da pobreza, a comparação internacional permite verificar se a velocidade e a extensão dessa redução são suficientes para aproximar o país dos melhores desempenhos regionais.

No caso brasileiro, essa conclusão é reforçada pela própria análise desenvolvida: a desigualdade resulta da combinação entre renda, riqueza, educação, acesso a serviços, gênero, raça e território. Assim, a redução de determinado indicador não representa, necessariamente, a superação das causas estruturais da desigualdade.

4.4 Água, saneamento e infraestrutura

O ODS 6 apresenta um exemplo particularmente expressivo da diferença entre crescimento econômico, investimento público e efetividade da política pública. Em 2022, aproximadamente 84,9% da população brasileira possuía acesso à água potável e 56% tinha acesso ao esgotamento sanitário, enquanto mais de 90 milhões de brasileiros ainda não dispunham de coleta de esgoto. A conclusão analítica, portanto, não deve limitar-se a afirmar que o Brasil precisa investir mais. A questão central é a capacidade estatal de transformar investimento em infraestrutura efetivamente acessível à população. O problema envolve planejamento, manutenção, expansão da rede, regulação, fiscalização e distribuição territorial dos investimentos.

4.5 Crescimento econômico versus sustentabilidade ambiental

A comparação internacional também demonstra que o desenvolvimento sustentável possui uma dimensão de *trade-off* que não pode ser ignorada. A literatura recente mostra que essas tensões são dependentes do contexto, da escala e da forma de implementação das políticas, podendo assumir efeitos distributivos distintos entre grupos sociais e territórios (Halsnæs; Some; Pathak, 2024). O próprio *Sustainable Development Report 2026* destaca que países de alta renda, apesar de apresentarem desempenho agregado superior, frequentemente externalizam impactos ambientais e socioeconômicos para outros países. Essa constatação é particularmente importante para o Brasil, pois sua estrutura econômica, fortemente relacionada à produção agropecuária e à exploração de recursos naturais, cria uma tensão entre expansão econômica e preservação ambiental. A presente pesquisa já identifica esse conflito ao demonstrar que a expansão da fronteira produtiva pode gerar emprego e renda, mas simultaneamente ampliar o desmatamento e a degradação ambiental.

Assim, não seria adequado concluir que um país apresenta desenvolvimento sustentável apenas porque possui maior PIB, menor pobreza ou maior expectativa de vida. A sustentabilidade exige compatibilização entre dimensões econômicas, sociais, ambientais e institucionais.

4.6 ODS 18: A Especificidade Brasileira

Diferentemente dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos internacionalmente, o ODS 18 – Igualdade Étnico-Racial constitui uma iniciativa brasileira voltada à eliminação do racismo e à promoção da igualdade étnico-racial. A Organização das Nações Unidas – ONU Brasil⁵⁶ reconhece a proposta brasileira e registra seu objetivo de eliminar o racismo e promover a igualdade étnico-racial.

O Governo Federal estruturou metas e indicadores específicos para esse objetivo, incluindo indicadores relacionados à pobreza, violência, homicídios, encarceramento, acesso à justiça, educação, trabalho e representação, com desagregação por raça/cor objetivando revelar desigualdades invisíveis nas médias gerais, orientar políticas públicas eficazes de combate ao racismo estrutural e garantir pleno direito à saúde e à justiça social com equidade para populações marginalizadas historicamente.

Consequentemente, não é tecnicamente correto atribuir aos demais países uma pontuação de ODS 18. A comparação deve ser realizada mediante indicadores equivalentes de desigualdade étnico-racial. Essa distinção é importante para preservar a validade científica da pesquisa e evitar a criação artificial de um índice que não possui metodologia internacional comum.

⁵⁶ Organização das Nações Unidas - ONU Brasil. ODS 18: Glossário de Termos. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/314206-ods-18-gloss%C3%A1rio-de-termos>. Acesso em: 10/08/2026.

4.7 Análise crítica dos resultados comparativos

A implementação da Agenda 2030 apresenta desempenho desigual mesmo entre países pertencentes à mesma região. Brasil, Argentina e Uruguai compartilham características históricas, econômicas e culturais, mas apresentam resultados distintos em pobreza, saúde, desigualdade e desenvolvimento sustentável. O Uruguai, por exemplo, alcança 77,9 pontos, enquanto Brasil e Argentina registram 74,2 e 73,9 pontos, respectivamente.

O desenvolvimento econômico não constitui variável suficiente para explicar o desempenho nos ODS. A literatura internacional recente confirma que o avanço agregado pode ocultar interações complexas entre Objetivos e Metas, de modo que crescimento econômico, inclusão social e proteção ambiental devem ser analisados conjuntamente, e não como dimensões independentes (Assubayeva; Marco, 2024; Ma et al., 2025). O caso norte-americano é especialmente significativo: apesar do elevado PIB *per capita*, os Estados Unidos ocupam a 45.^a posição no índice de 2026, enquanto o Uruguai, com PIB *per capita* muito inferior, ocupa a 38.^a posição.

Os indicadores agregados ocultam desigualdades internas. Um país pode apresentar melhora no índice nacional e, simultaneamente, manter grupos populacionais submetidos a condições significativamente inferiores. Essa questão é especialmente relevante para o Brasil, no qual desigualdades de renda, raça, gênero e território permanecem inter-relacionadas.

A efetivação dos Objetivos depende da capacidade institucional de transformar compromissos internacionais em políticas públicas mensuráveis. Estudos recentes demonstram que a implementação integrada requer mecanismos de coordenação capazes de criar sinergias, negociar *trade-offs* e articular atores de diferentes setores e níveis de governo (Wiegant; Dewulf; Van Zeben, 2024). A metodologia do *Sustainable Development Report 2026* destaca que o acompanhamento da Agenda 2030 exige dados comparáveis, indicadores confiáveis e mecanismos de monitoramento.

Infere-se, assim, que indicadores internacionais permitem superar uma abordagem exclusivamente descritiva da Agenda 2030 e demonstram que o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deve ser analisado como processo multidimensional de efetivação de direitos e políticas públicas.

No caso brasileiro, os dados revelam avanços importantes, mas também evidenciam a persistência de *déficits* estruturais. O Brasil apresenta desempenho superior ao da Argentina no índice agregado de 2026, mas permanece atrás do Uruguai, apesar de possuir recursos econômicos e naturais significativamente maiores.

A principal conclusão, portanto, é que a disponibilidade de recursos não garante, por si só, a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A literatura internacional recente acrescenta que a capacidade de governança, a coordenação intersetorial, a qualidade dos indicadores e a aprendizagem entre diferentes níveis territoriais são igualmente determinantes para converter recursos em resultados sustentáveis (Wiegant; Dewulf; Van Zeben, 2024; Pradhan et al., 2024). A diferença entre os países está também relacionada à capacidade institucional de formular, financiar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas capazes de transformar crescimento econômico em redução efetiva das desigualdades e melhoria da qualidade de vida.

Nesse sentido, os indicadores comparativos reforçam a hipótese central desta pesquisa: a efetividade da Agenda 2030 depende menos da simples adesão formal aos seus Objetivos e mais da capacidade dos Estados de converter compromissos normativos em resultados sociais, econômicos, ambientais e institucionais verificáveis.

4.8 Aplicação de modelos analíticos e estatísticos aos indicadores comparativos

A aplicação do modelo aos dados efetivamente apresentados no artigo produz uma leitura estatística complementar à análise jurídica, institucional e qualitativa. Como o conjunto comparativo contém apenas quatro países e uma variável agregada de desempenho, optou-se por estatística descritiva e análise de distância, evitando regressões ou testes inferenciais que exigiriam maior número de observações e variáveis explicativas.

Os quatro países apresentam índice médio de 75,33 pontos e mediana de 74,78. O desvio-padrão amostral é de 1,83 ponto e o coeficiente de variação é de aproximadamente 2,43%, indicando baixa dispersão relativa dentro desse pequeno grupo. A amplitude entre o maior e o menor índice é de 4,05 pontos. Portanto, embora exista diferença de desempenho, os países selecionados formam um conjunto relativamente concentrado no indicador agregado.

País	Índice ODS 2026	Posição	Déficit até 100	Distância ao líder	Índice relativo ao líder (%)	z-score
Uruguai	77.91	38.º	22.09	0.00	100.00	1.41
Estados Unidos	75.34	45.º	24.65	2.56	96.71	0.01
Brasil	74.21	53.º	25.79	3.70	95.25	-0.61
Argentina	73.86	57.º	26.14	4.05	94.80	-0.80

Fonte: dados comparativos constantes da presente pesquisa. Cálculos estatísticos realizados sobre os quatro valores do índice agregado.

A análise de distância mostra que o Brasil está 3,70 pontos abaixo do Uruguai, país líder entre os quatro casos selecionados, e 0,35 ponto acima da Argentina. Em termos relativos, o índice brasileiro corresponde a 95,25% do valor observado para o líder. O z-score de $-0,61$ indica que o desempenho brasileiro está abaixo da média do grupo, mas não se encontra numa posição extrema. A Argentina apresenta a maior distância ao líder (4,05 pontos) e o menor escore padronizado ($-0,80$).

Do ponto de vista analítico, esses resultados reforçam a conclusão de que a disponibilidade de recursos econômicos, isoladamente, não explica o desempenho agregado dos ODS. O ranking observado deve ser interpretado conjuntamente com capacidade institucional, desigualdades internas, políticas públicas, condições ambientais e articulação intersetorial. O modelo estatístico, portanto, funciona como instrumento de mensuração da posição relativa, e não como prova de causalidade.

Sobre a limitação estatística e agenda de aprofundamento, a base atual não permite estimar, com rigor, modelos de regressão linear, logística, dados em painel ou correlações entre determinantes e resultados dos Objetivos e das Metas, pois a pesquisa apresenta apenas quatro observações no recorte comparativo e não dispõe, nesse trecho, de uma matriz harmonizada de variáveis explicativas. Em estudos futuros, com séries anuais e indicadores comparáveis para todos os Objetivos, e respectivas Metas, seria possível aplicar correlação de Pearson ou Spearman, regressão múltipla ou em painel, análise de componentes principais e agrupamento de países, além de modelos de interação entre crescimento econômico, inclusão social, proteção ambiental e capacidade institucional.

Assim, a incorporação da estatística descritiva fortalece a metodologia já adotada na presente pesquisa, utilizando indicadores sociais, econômicos, ambientais e institucionais, superando o foco descritivo e adotando uma abordagem analítica. O procedimento também preserva a distinção metodológica do ODS 18, para o qual não foi criada uma pontuação internacional artificial comparável aos 17 ODS globais.

4.9 Plataformas Ativas de Observação da Agenda 2030

A discussão desenvolvida ao longo deste estudo permite avançar de uma concepção geral de monitoramento para mecanismos concretos de acompanhamento das Metas da Agenda 2030. A existência de indicadores e de órgãos de controle é necessária, mas não suficiente. Para que a monitorização produza efeitos sobre a execução das políticas públicas, cada Meta deve ser vinculada a um indicador mensurável, a uma linha de base, a uma meta intermediária e final, a uma periodicidade de coleta, a um órgão responsável e a uma fonte de dados identificável. Esse arranjo permite transformar o compromisso internacional em uma cadeia verificável de planejamento, execução, acompanhamento e correção.

Um primeiro mecanismo consiste na elaboração de uma matriz de monitoramento por Meta, contendo, no mínimo: indicador; unidade de medida; valor inicial; valor atualizado; valor-alvo; prazo; território de referência; população beneficiária; órgão responsável; programa ou ação pública relacionada; dotação orçamentária correspondente; fonte de dados; periodicidade de atualização e situação da Meta. A classificação da situação poderia ser operacionalizada em categorias objetivas — avanço, atenção, estagnação ou retrocesso — definidas previamente a partir da distância entre o valor observado e a trajetória esperada. Dessa forma, a classificação de efetivação, que no presente estudo foi utilizada como categoria analítica, poderia evoluir para um instrumento de acompanhamento periódico e comparável.

Um segundo mecanismo é a integração entre monitoramento físico e monitoramento orçamentário. Não basta verificar se um indicador social ou ambiental melhorou; é necessário identificar quais políticas, programas e recursos públicos estão relacionados ao resultado. O acompanhamento deve, portanto, conectar cada Meta aos instrumentos de planejamento e orçamento governamental, permitindo examinar a correspondência entre planejamento, recursos autorizados, recursos executados, produtos entregues e resultados alcançados. Essa vinculação é especialmente relevante para evitar que a Agenda 2030 permaneça apenas como referência programática, sem repercussão concreta na alocação e na execução dos recursos públicos.

Um terceiro mecanismo consiste na adoção de painéis públicos de monitoramento, atualizados em periodicidade previamente definida e acessíveis à sociedade. Esses painéis devem apresentar não apenas índices agregados, mas também a evolução de cada indicador, sua distância em relação à Meta, diferenças territoriais e desigualdades entre grupos populacionais.

A desagregação por território, gênero, raça/cor, faixa etária e condição socioeconômica, quando metodologicamente disponível, é particularmente importante porque os indicadores nacionais podem ocultar *déficits* concentrados em determinados grupos. O próprio estudo demonstra que um índice agregado pode apresentar melhora enquanto persistem desigualdades internas relevantes.

Um quarto mecanismo é a criação de ciclos formais de avaliação e resposta. O monitoramento deve produzir alertas quando determinado indicador se afasta da trajetória prevista, acionando análise das causas e, quando necessário, revisão da política pública. Recomenda-se, nesse sentido, combinar avaliação ex ante, acompanhamento durante a execução e avaliação ex post, de modo que as decisões possam ser corrigidas antes que o descumprimento se torne irreversível. Essa abordagem é coerente com a necessidade, já identificada no estudo, de avaliar políticas considerando sinergias e *trade-offs* entre os ODS, e não mediante análise isolada de cada Objetivo e de cada Meta.

Um quinto mecanismo envolve a responsabilização institucional. Cada Meta deve possuir responsável institucional claramente identificado, sem que isso elimine a responsabilidade compartilhada entre União, Estados, Municípios, iniciativa privada e sociedade civil. Os órgãos de controle externo podem verificar a consistência dos indicadores, a execução orçamentária, a qualidade dos resultados e a aderência das políticas aos objetivos planejados.

No texto, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já é apresentado como ator relevante na orientação governamental, no acompanhamento da eficiência, eficácia e efetividade dos recursos públicos e na incorporação da Agenda 2030 ao planejamento estadual e municipal.

Por fim, a monitorização deve incorporar um mecanismo de transparência e participação social. Relatórios periódicos de progresso, audiências públicas, consultas e canais para recebimento de informações e denúncias podem ampliar a capacidade de controle social e reduzir a distância entre indicadores oficiais e a experiência concreta da população.

A combinação de dados administrativos, estatísticas oficiais, avaliações independentes e participação social tende a produzir maior robustez para a tomada de decisão. Nesse modelo, o monitoramento deixa de ser mera atividade de registro e passa a funcionar como instrumento de governança adaptativa, capaz de identificar *déficits*, orientar a alocação de recursos, corrigir políticas e tornar verificável a responsabilidade dos diferentes atores.

Em síntese, um sistema concreto de monitorização da Agenda 2030 poderia ser estruturado em cinco níveis articulados: (1) definição de indicadores e linhas de base; (2) acompanhamento periódico da trajetória de cada Meta; (3) vinculação dos indicadores aos programas, responsáveis e recursos orçamentários; (4) auditoria, avaliação e acionamento de medidas corretivas; e (5) divulgação pública dos resultados e participação social. Esse desenho responde diretamente à principal conclusão do estudo: a efetividade dos Objetivos e das Metas depende da capacidade institucional de formular, financiar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas capazes de converter compromissos normativos em resultados verificáveis.

5. DESAFIOS GLOBAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030

5.1 Dificuldades Estruturais

Os obstáculos para a plena implementação da Agenda 2030 não decorrem apenas de escolhas conjunturais de governos específicos, mas de causas estruturais de longa duração. Entre países em desenvolvimento, a inserção historicamente periférica na divisão internacional do trabalho — marcada pela exportação de *commodities* e pela dependência tecnológica e financeira frente às economias centrais — restringe a margem de manobra fiscal e orçamentária necessária para investimentos perenes em saúde, educação e infraestrutura sustentável.

A esse fator soma-se a captura, em maior ou menor grau, do aparelho estatal por interesses econômicos setoriais, que tende a privilegiar políticas de curto prazo em detrimento de compromissos intergeracionais como os da Agenda 2030. Nos países desenvolvidos, por sua vez, a resistência à mudança frequentemente decorre da inércia institucional de matrizes produtivas e energéticas consolidadas, cuja reconversão implica custos políticos imediatos — perda de empregos em setores intensivos em carbono, por exemplo — que tendem a ser mais visíveis eleitoralmente do que os benefícios difusos e de longo prazo da sustentabilidade. Esse descompasso entre temporalidade política (de curto prazo) e temporalidade ambiental e social (de longo prazo) constitui, portanto, um obstáculo estrutural comum a distintos contextos nacionais.

5.2 Divergências entre correntes teóricas sobre desenvolvimento sustentável

O próprio conceito de desenvolvimento sustentável, consagrado pela Organização das Nações Unidas – ONU, a partir do Relatório Brundtland⁵⁷, não é consensual entre as correntes teóricas que discutem a relação entre economia e meio ambiente. De um lado, situa-se a corrente do crescimento verde – *green growth*, predominante no discurso oficial de organismos multilaterais, segundo a qual é possível dissociar crescimento econômico de degradação ambiental por meio de inovação tecnológica, eficiência produtiva e transição energética, sem que se questione o paradigma do crescimento contínuo do Produto Interno Bruto.

⁵⁷ Encyclopedia Britannica. Relatório Brundtland. Disponível em: <https://www.britannica-com.translate.google.com/topic/Brundtland-Report>. Acesso em: 17 de agosto de 2026.

Doutro lado, correntes vinculadas à economia ecológica e ao decrescimento sustentável sustentam que a busca indefinida por crescimento econômico é, em si, incompatível com os limites biofísicos do planeta, propondo modelos alternativos de organização econômica menos centrados na expansão quantitativa da produção e do consumo.

Entre esses polos, correntes ecossocialistas e de justiça climática deslocam o eixo do debate para a distribuição desigual dos custos ambientais entre países ricos e pobres, questionando se metas formalmente universais, como as da Agenda 2030, são capazes de endereçar responsabilidades historicamente diferenciadas entre quem mais contribuiu para a crise climática e quem mais sofre seus efeitos. Essa divergência teórica não é meramente acadêmica: ela repercute diretamente nas negociações multilaterais, explicando, em parte, por que compromissos como os da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima – UNFCCC e do Acordo de Paris avançam de forma mais lenta do que a urgência climática recomendaria.

5.3 Limitações políticas de governança global

A governança global da Agenda 2030 estrutura-se, essencialmente, sobre mecanismos de *soft law*: recomendações, metas pactuadas e relatórios de acompanhamento que não dispõem de sanção coercitiva equivalente à de normas de direito interno.

A soberania estatal, princípio estruturante do direito internacional, impede que a ONU, ou qualquer outro organismo multilateral, imponha, de forma vinculante, políticas públicas específicas aos Estados-membros, o que explica por que nações reconhecidamente descumpridoras de compromissos ambientais e sociais não se sujeitam a consequências jurídicas efetivas, apenas à pressão diplomática e reputacional. A esse limite jurídico-institucional soma-se uma assimetria de poder no próprio sistema multilateral: decisões relevantes sobre financiamento internacional, transferência de tecnologia e regras de comércio permanecem fortemente influenciadas por um pequeno grupo de potências econômicas, o que tende a reproduzir, no plano da governança da sustentabilidade, desigualdades estruturais já existentes na ordem econômica internacional.

A queda da Assistência Oficial ao Desenvolvimento, mencionada no Objetivo 17, é sintoma dessa limitação: sem mecanismos vinculantes de financiamento, o cumprimento das Metas pelos países mais pobres permanece condicionado à boa vontade política de doadores, e não a uma obrigação juridicamente exigível.

5.4 Conflitos entre crescimento econômico e sustentabilidade ambiental

De percepção cristalina, em determinados contextos, o crescimento econômico e a sustentabilidade ambiental não se harmonizam de forma automática, ao contrário do que sugere a formulação, por vezes consensual, dos três pilares do desenvolvimento sustentável.

Países cuja base produtiva depende de *commodities* agrícolas e minerais — caso de parcela expressiva das economias em desenvolvimento, incluindo o Brasil — enfrentam o dilema entre expandir a fronteira produtiva, com geração imediata de emprego e renda, e conter o desmatamento e a degradação de ecossistemas. Revisões recentes sobre o nexos floresta-ODS ressaltam que os resultados dependem do tipo de floresta, de seu estado de conservação e das formas de manejo, recomendando análises socioecológicas contextualizadas, conforme exposto no Objetivo 15 (Ahrens; Benedikter; Giessen, 2025).

De igual modo, a industrialização acelerada, historicamente associada à superação da pobreza e à geração de trabalho decente, tende a intensificar a emissão de gases de efeito estufa, ao menos enquanto as matrizes energéticas nacionais não estiverem plenamente descarbonizadas.

Esses *trade-offs* não invalidam a Agenda 2030, mas evidenciam que sua efetivação plena depende de escolhas distributivas e tecnológicas complexas. A produção científica recente reforça que políticas climáticas e de desenvolvimento podem gerar simultaneamente benefícios e custos para diferentes Objetivos e Metas, razão pela qual sua formulação deve incorporar critérios de equidade, contexto territorial e avaliação ex ante e ex post, considerando que os custos e benefícios não estão distribuídos de forma equânime entre países, setores econômicos e grupos sociais — o que reforça a necessidade de compromissos diferenciados e de mecanismos de cooperação internacional mais robustos do que os atualmente disponíveis (Leal Filho et al., 2025).

CONCLUSÃO

Observando os 17 Objetivos, e suas 169 Metas, assumidos pelos 193 Países-membros da Organização das Nações Unidas – ONU, juntamente com o 18.º Objetivo, e suas 10 Metas, encampados pelo Governo brasileiro e fomentados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, percebe-se que a implementação desses Objetivos e dessas Metas, ainda que de forma parcial, até a data-limite de 31 de dezembro de 2030, além de proteger o nosso planeta e ajudar países a superarem desafios ambientais, políticos e econômicos, trará inúmeros benefícios para as sociedades de todas as nações, como acabar – ou mitigar – com a pobreza, prover educação e saúde de qualidade, proteger o meio ambiente e o clima, assegurar igualdade de gênero e igualdade étnico-racial e garantir a paz e a prosperidade para todos.

Desde o início desse compromisso global, em 1º de janeiro de 2016, todas as nações enfrentam dificuldades para a efetivação dessa Agenda e, por conta disso, até o presente momento, os progressos são limitados. Dentre os obstáculos dos países menos desenvolvidos, além de suas próprias fragilidades institucionais, há fatores determinantes como a pobreza, a falta de recursos e conflitos históricos seculares.

Já as nações mais desenvolvidas que, em tese, deveriam avançar mais rapidamente em direção aos Objetivos e às Metas, acabam esbarrando em questões políticas, econômicas, sociais e ideológicas, como casos de governos que adotam posições de negacionismo científico, desrespeitando e ignorando Organismos Internacionais de proteção climática.

Percebe-se, a partir de estudos e análises sobre esse tema fundamental para a humanidade, que a Agenda 2030 terá progresso até 31 de dezembro de 2030, porém não na velocidade que o planeta necessita, na medida em que os avanços, além de lentos, são dissonantes em virtude da complexidade e dos interesses dos países. Uma solução, embora de difícil aplicação atualmente, seria a adoção de medidas mais coercitivas por parte da Organização das Nações Unidas – ONU, e dos demais Organismos Internacionais, em relação aos países descumpridores, com vistas a privilegiar o interesse público envolvido e o futuro do planeta.

Desse modo, a conscientização global deve considerar que todos somos parte integrante desse planeta e a efetivação plena dessa Agenda não é uma possibilidade, e sim, uma necessidade. Independentemente dos obstáculos enfrentados até agora e projetando as dificuldades até 2030, respeitando a soberania e as especificidades de cada nação, o debate geopolítico, alinhado a um esforço global, deve ser feito objetivando o futuro do planeta.

A Organização das Nações Unidas – ONU disponibiliza informações importantes sobre o panorama geral das ações efetivas implementadas para o alcance da concretização da Agenda 2030, bem como a classificação dos países⁵⁸, de acordo com o cumprimento dos Objetivos e das Metas, sendo que o Brasil ocupa, atualmente, a quinquagésima terceira posição, com uma pontuação de 74,21.

Restringindo a análise à realidade nacional, constata-se que o Brasil tem promovido ações efetivas para nacionalizar os Objetivos e as respectivas Metas da Agenda Global, fortalecendo a governança ambiental, promovendo a equidade socioambiental, fomentando conferências municipais, regionais e estaduais com consultas e participações sociais, além da importante implementação do ODS 18 – Igualdade Étnico-Racial, com impactos significativos na estruturação de políticas públicas e na projeção internacional sobre Direitos Humanos.

Assim, a responsabilidade de Governantes, Agentes Políticos e Agentes Públicos, nas esferas da Administração Pública Municipal, Estadual, Distrital e Federal, da Iniciativa Privada e da Sociedade Civil é de fundamental importância, uma vez que a implementação desses Objetivos, e respectivas Metas, mesmo que parcialmente, além de conciliar o crescimento econômico com a preservação ambiental e justiça social, promoverá a conscientização, o desenvolvimento sustentável, a distribuição justa de riquezas, entre diversos outros benefícios, e, como consequência, tutelará bilhões de pessoas, contribuindo para a preservação consciente do nosso planeta.

Logo, a partir de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2030, todos somos responsáveis pela plena efetivação da Agenda 2030: Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

⁵⁸Sustainable Development Report. Disponível em: <https://dashboards.sdgindex.org/rankings>. (versão em inglês). Acesso em: 22 de julho de 2026.

REFERÊNCIAS

A Economia B. **Série: A evolução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.** Disponível em: <https://www.aeconomiab.com/serie-pandemia-ods-agenda-2030/>. Acesso em: 10 jan. 2026.

Agência Brasil. **Falta de acesso à água potável atinge 33 milhões de pessoas no Brasil.** Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-03/falta-de-acesso-agua-potavel-atinge-33-milhoes-de-pessoas-no-brasil#:~:text=O%20documento%20foi%20elaborado%20a,pot%C3%A1vel%E2%80%9D%2C%20destaca%20Luana%20Pretto>. Acesso em: 28 abr. 2026.

AHRENS, Dominic; BENEDIKTER, Simon; GIESSEN, Lukas. **Rethinking Synergies and Trade-Offs at the Forest-Sustainable Development Goals (SDGs) Nexus—A Systematic Review.** Sustainable Development, 2025. DOI: 10.1002/sd.3372. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1002/sd.3372>. Acesso em: 17 ago. 2026.

Alma Preta. **Renda Média dos negros é cerca de 58% menor que a dos brancos, diz estudo.** Disponível em: <https://almapreta.com.br/sessao/cotidiano/renda-media-dos-negros-e-cerca-de-58-menor-que-a-dos-brancos-diz-estudo/>. Acesso em: 28 abr. 2026.

ASSUBAYEVA, Aliya; MARCO, Jorge. **Methodological approaches on synergies and trade-offs within the 2030 Agenda.** iScience, v. 27, n. 11, 111100, 2024. DOI: 10.1016/j.isci.2024.111100. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2589004224023253>. Acesso em: 14 ago. 2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 abr. 2026.

BRASIL. Decreto nº 11.704, de 14 de setembro de 2023. **Institui a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11704.htm. Acesso em: 28 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. **Mudança do Clima 2023 – Relatório Síntese.** Brasília: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Disponível em: https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene/publicacoes/relatorios-do-ipcc/arquivos/pdf/copy_of_IPCC_Longer_Report_2023_Portugues.pdf. Acesso e download em: 17 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Igualdade Racial. **ODS 18: Igualdade Étnico-Racial.** Brasília: Ministério da Igualdade Racial. Disponível em: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/programas-e-projetos/ods18>. Acesso em: 28 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Prevenção e Controle de Agravos Nutricionais: Desnutrição.** Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/nutrisus/desnutricao>. Acesso em: 03 mar. 2026.

BRASIL. Resolução n.º 02/CNODS, de 20 de dezembro de 2023. **Institui a Câmara Temática para o Décimo Oitavo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável sobre Igualdade Étnico-Racial na Agenda 2030**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/cnods/resolucoes/Resolucao2ODS18IgualdadeEtnicoRacial.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2026.

BRASIL. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Criação do 18.º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável visa promoção da Igualdade Étnico-Racial**. Disponível em: <https://tce.sp.gov.br/6524-criacao-18o-objetivo-desenvolvimento-sustentavel-visa-promocao-igualdade-etnico-racial>. Acesso em: 10 abr. 2026.

BRASIL. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/observatorio/ods>. Acesso em: 10 abr. 2026.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Agenda 2030**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/hotsites/agenda-2030>. Acesso em: 20 abr. 2026.

Bright Cities. **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 15 – Vida Terrestre**. Disponível em: <https://blog.brightcities.city/pt-br/objetivo-de-desenvolvimento-sustentavel-15-vida-terrestre/>. Acesso em: 29 mar. 2026.

COBOS, Barbara; ATHIAS, Leonardo; MATTOS, Gilson Gonçalves de. **A Multidimensionalidade da Pobreza a partir da Efetivação de Direitos Sociais Fundamentais: Uma proposta de análise**. Revista Brasileira de Avaliação. 2014. Disponível em: <https://rbaval.org.br/article/doi/10.4322/rbma201408002>. Acesso e download em: 10 jan. 2026.

Centro de Estudos e Dados sobre Desigualdades Raciais. **Desigualdade Educacional entre negros e brancos persiste apesar de avanços**. Disponível em: <https://cedra.org.br/clipping/desigualdade-educacional-entre-negros-e-brancos-persiste-apesar-de-avancos/>. Acesso em: 28 abr. 2026.

Encyclopedia Britannica. **Relatório Brundtland**. Disponível em: <https://www.britannica-com.translate.goog/topic/Brundtland-Report>. Acesso em: 17 ago. 2026.

Forbes. **Brasil despenca em ranking de igualdade de gênero e ocupa 70º lugar**. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-mulher/2024/06/estamos-a-134-anos-da-igualdade-de-genero-segundo-forum-economico-mundial/#:~:text=Igualdade%20de%20g%C3%AAnero%20no%20Brasil&text=A%20participa%C3%A7%C3%A3o%20feminina%20na%20for%C3%A7a,efetiva%20em%2099%2C6%25>. Acesso em: 27 abr. 2026.

GIFE - Grupo de Institutos, Fundações e Empresas. **Organizações se unem para fortalecer agenda da Década dos Oceanos**. Disponível em: <https://gife.org.br/organizacoes-unem-para-fortalecer-agenda-da-decada-dos-oceanos/#:~:text=Imprescind%C3%ADveis%20para%20a%20manuten%C3%A7%C3%A3o%20da%20vida%20na,a%20maior%20diversidade%20de%20esp%C3%A9cies%20do%20mundo>. Acesso em: 11 abr. 2026.

HALSNÆS, Kirsten; SOME, Shreya; PATHAK, Minal. **Beyond synergies: understanding SDG trade-offs, equity and implementation challenges of sectoral climate change mitigation options**. Sustainability Science, v. 19, p. 35–49, 2024. DOI: 10.1007/s11625-023-01322-3. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s11625-023-01322-3>. Acesso em: 10 ago. 2026.

Infoteca-e. **Intercâmbio Brasil-União Europeia sobre desperdício de alimentos: relatório final**. Disponível em: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1105525>. Acesso e download em: 05 abr. 2026.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Rendimento per capita é recorde e desigualdades caem ao menor nível desde 2012**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/43302-rendimento-per-capita-e-recorde-e-desigualdades-caem-ao-menor-nivel-desde-2012>. Acesso em: 09 fev. 2026.

Instituto Humanitas Unisinos – **90% do desperdício alimentar ocorre durante a cadeia produtiva**. Disponível em: [https://www.ihu.unisinos.br/categorias/630275-90-do-desperdicio-alimentar-ocorre-durante-a-cadeia-produtiva#:~:text=Dados%20da%20ONU%20\(Organiza%C3%A7%C3%A3o%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas\),a%20cerca%20de%201%2C3%20bilh%C3%A3o%20de%20toneladas](https://www.ihu.unisinos.br/categorias/630275-90-do-desperdicio-alimentar-ocorre-durante-a-cadeia-produtiva#:~:text=Dados%20da%20ONU%20(Organiza%C3%A7%C3%A3o%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas),a%20cerca%20de%201%2C3%20bilh%C3%A3o%20de%20toneladas). Acesso em: 05 abr. 2026.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – **Renda, Pobreza e Desigualdade**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/retrato/indicadores/renda-pobreza-e-desigualdade/apresentacao>. Acesso em: 28 abr. 2026.

Intergovernmental Panel on Climate Change. **United Nations body for assessing the science related to climate change**. (Versão em Inglês). Disponível em: <https://www.ipcc.ch/>. Acesso em: 17 abr. 2026.

LEAL FILHO, Walter et al. **Trade-Offs Among SDGs: How the Pursuit of Economic, Food, and Urban Development Goals May Undermine Climate and Equity Targets?** Sustainable Development, 2025. DOI: 10.1002/sd.70029. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1002/sd.70029>. Acesso em: 25 jul. 2026.

MA, Fengmei et al. **The disparities and development trajectories of nations in achieving the sustainable development goals**. Nature Communications, 2025. DOI: 10.1038/s41467-025-56076-6. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/s41467-025-56076-6>. Acesso em: 28 jul. 2026.

MACHADO, José Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2014.

Merriam-Webster. Trade-off. Disponível em: https://www-merriam-webster-com.translate.google.com/dictionary/trade-off?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt&_x_tr_pto=sge. Acesso em: 17 ago. 2026.

Organização das Nações Unidas – ONU Brasil. **Níveis de fome seguem persistentemente altos por três anos consecutivos, enquanto as crises globais se aprofundam.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/274884-onu-n%C3%ADveis-de-fome-seguem-persistentemente-altos-por-tr%C3%AAs-anos-consecutivos-enquanto-criSES>. Acesso em: 02 mar. 2026.

Organização das Nações Unidas – ONU Brasil. **ODS 18: Glossário de Termos.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/314206-ods-18-gloss%C3%A1rio-de-termos>. Acesso em: 10 ago. 2026.

Organização das Nações Unidas – ONU Brasil. **Relatório Anual das Nações Unidas no Brasil 2024.** Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2025-04/RelatorioAnualONUBrasil2024.pdf>. Acesso e *download* em: 02 abr. 2026.

Organização das Nações Unidas – ONU Brasil. **Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 10 fev. 2026.

Organização das Nações Unidas – ONU Mulheres. **Violência contra mulheres e meninas e pandemia das sombras.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/85477-artigo-viol%C3%Aancia-contra-mulheres-e-meninas-%C3%A9-pandemia-das-sombras>. Acesso em: 27 abr. 2026.

Organização das Nações Unidas – ONU News. **Mundo tem pelo menos 1,1 bilhão de pessoas pobres em vários níveis.** Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2024/10/1839371>. Acesso em: 05 jan. 2026.

Organização das Nações Unidas – ONU News. **Mundo tem 2,1 bilhões de pessoas sem água potável e 3,4 bilhões sem saneamento.** Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2025/08/1850796>. Acesso em: 28 abr. 2026.

Organização das Nações Unidas – ONU News. **Nações Unidas adotam Tratado para Proteger Alto Mar.** Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2023/06/1816222>. Acesso em: 11 abr. 2026.

Organização das Nações Unidas – ONU News. **Nova agenda de desenvolvimento guia ações para os próximos 15 anos.** Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2016/01/1536471>. Acesso em: 10 jan. 2026.

Organização das Nações Unidas – ONU News. **ONU prevê que cidades abriguem 70% da população mundial até 2050.** Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2019/02/1660701>. Acesso em: 11 fev. 2026.

Organização das Nações Unidas – Programa para o meio ambiente. **PNUMA e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.** Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/explore-topics/sustainable-development-goals>. Acesso em: 1º mar. 2026.

Organização Internacional do Trabalho – OIT. **OIT no Brasil**. Disponível em: <https://www.ilo.org/pt-pt/regions-and-countries/americas/brasil/conheca-oit/oit-no-brasil>. Acesso em: 17 jan. 2026.

Oxford Poverty and Human Development Initiative. **Global Multidimensional Poverty Index 2024**. Disponível em: [https://ophi.org.uk/sites/default/files/2024-10/Global_MPI_2024_report_\(Conflict\).pdf](https://ophi.org.uk/sites/default/files/2024-10/Global_MPI_2024_report_(Conflict).pdf). (Versão em Inglês). Acesso e *download* em: 05 jan. 2026.

Parliamentarians for Global Action. **O Tratado de Alto Mar: Um Acordo Histórico para a Proteção do Oceano**. Disponível em: https://www.pgaction.org/pdf/2023/factsheet-united-nations-high-seas-treaty_pt.pdf. Acesso e *download* em: 11 abr. 2026.

PRADHAN, Prajal et al. **Three foci at the science-policy interface for systemic Sustainable Development Goal acceleration**. Nature Communications, v. 15, 8600, 2024. DOI: 10.1038/s41467-024-52926-x. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/s41467-024-52926-x>. Acesso em: 02 ago. 2026.

PRADO, Luiz Regis. **Direito penal do ambiente: crimes ambientais (Lei 9.605/1998)**. 7ª. Edição. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

REIS, Tiago. **Crescimento Econômico: como a economia de um país cresce?**. Grupo Suno, 2023. Disponível em: <https://www.suno.com.br/artigos/crescimento-economico/>. Acesso em: 10 mar. 2026.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação**. Revista Nacional de Reabilitação (Reação), São Paulo. Março/abril de 2009.

Scientific Electronic Library Online – SciELO Brasil. **Desigualdade Global e Desenvolvimento**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/vgpn8Qcn5JMkkmkkyFXS35VD/#:~:text=O%20Relat%C3%B3rio%20Mundial%20da%20Desigualdade,et%20al.%2C%202022%20>. Acesso em: 09 fev. 2026.

Sustainable Development Report. **Rankings The overall performance of all 193 UN Member States**. (Versão em Inglês). Disponível em: <https://dashboards.sdindex.org/rankings>. Acesso em: 22 jul. 2026.

Sustainable Development Report 2026. **Implementing Sustainable Development: 2030 and Beyond**. Disponível em: https://dashboards.sdindex.org/?utm_source. Acesso em: 17 ago. 2026.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura. **Educação para o desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: <https://www.unesco.org/pt/node/99531>. Acesso em: 10 jan. 2026.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura. **Global education monitoring report, 2024/5, Leadership in education: lead for learning.** Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000391406>. (Versão em Inglês). Acesso em: 10 jan. 2026.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura. **Igualdade de gênero no Brasil.** Disponível em: <https://www.unesco.org/pt/fieldoffice/brasil/expertise/gender-equality>. Acesso em: 27 abr. 2026.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura. **Mais crianças fora da escola pelo 7º ano consecutivo, até 273 milhões.** Disponível em: <https://www.unesco.org/en/articles/more-children-out-school-7th-year-row-273-million>. Acesso em: 25 abr. 2026.

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Ainda é possível mudar 2030.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 02 fev. 2026.

United Nations – Climate Change. **Working together for climate action.** (Versão em Inglês). Disponível em: <https://unfccc.int/>. Acesso em: 10 abr. 2026.

United Nations - Meetings Coverage and Press Releases. **Declining Aid, Rising Debt Thwarting World's Ability to Fund Sustainable Development, Speakers Warn at General Assembly High-Level Dialogue.** (Versão em Inglês). Disponível em: <https://press.un.org/en/2019/ga12191.doc.htm>. Acesso em: 03 abr. 2026.

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. **Energia acessível e limpa.** Disponível em: <https://www.ufmg.br/espacodoconhecimento/energia-acessivel-e-limpa/>. Acesso em: 10 abr. 2026.

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. **Indústria, inovação e infraestrutura.** Disponível em: <https://www.ufmg.br/espacodoconhecimento/industria-inovacao-e-infraestrutura/#:~:text=%E2%80%9CInd%C3%BAstria%2C%20inova%C3%A7%C3%A3o%20e%20infraestrutura%E2%80%9D%20s%C3%A3o%20os%20tr%C3%AAs,inclusiva%20e%20sustent%C3%A1vel%20e%20fomentar%20a%20inova%C3%A7%C3%A3o.&text=Segundo%20um%20relat%C3%B3rio%20da%20ONU%2C%20publicado%20em,contra%20apenas%2019%20nos%20pa%C3%ADses%20em%20desenvolvimento>. Acesso em: 05 mar. 2026.

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. **Saúde e Bem-Estar.** Disponível em: <https://www.ufmg.br/espacodoconhecimento/saude-e-bem-estar/#:~:text=Doen%C3%A7as%20como%20diabetes%20e%20hipertens%C3%A3o%20tamb%C3%A9m%20se,cardiovasculares%2C%20respirat%C3%B3rias%2C%20o%20c%C3%A2ncer%20e%20a%20diabetes>. Acesso em: 29 mar. 2026.

WIEGANT, Daniel; DEWULF, Art; VAN ZEBEN, Josephine. **Alignment mechanisms to effectively govern the sustainable development goals.** World Development, v. 182, 106721, 2024. DOI: 10.1016/j.worlddev.2024.106721. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0305750X24001918>. Acesso em: 28 jul. 2026.

World Food Programme – WFP. **The State of Food Security and Nutrition in the World (SOFI) Report – 2024.** (Versão em Inglês). Disponível em:

<https://www.wfp.org/publications/state-food-security-and-nutrition-world-sofi-report>.

Disponível em: [https://docs.wfp.org/api/documents/WFP-](https://docs.wfp.org/api/documents/WFP-0000160501/download/?_ga=2.142400946.1034774543.1745860281-274084390.1745860280)

[0000160501/download/?_ga=2.142400946.1034774543.1745860281-](https://docs.wfp.org/api/documents/WFP-0000160501/download/?_ga=2.142400946.1034774543.1745860281-274084390.1745860280)

[274084390.1745860280](https://docs.wfp.org/api/documents/WFP-0000160501/download/?_ga=2.142400946.1034774543.1745860281-274084390.1745860280). Acesso e *download* em: 02 de mar. 2026.

World Bank Group. **Dados para Brasil, Argentina.** Disponível em:

https://data.worldbank.org/?locations=BR-AR&utm_source. Acesso em: 17 ago. 2026.

Worldometer. **População Mundial.** Disponível em:

https://www.worldometers.info/br/#google_vignette. Acesso em: 28 abr. 2026, 18h20.



Global
Scientific
JOURNALS